



Diário Oficial

Nº 10.707 - Ano XLIII

Terça-feira, 10 de setembro de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.672 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

OBRIga OS ESTABELECIMENTOS MENCIONADOS A MANTER, EM LOCAL VISÍVEL, CARTAZ OU PLACA COM DIZERES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) QUE ESTA LEI ESPECIFICA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam os restaurantes, hotéis, bares, motéis, pousadas, boates, casas de espetáculos artísticos e rodoviárias obrigadas a manter, em local visível, placa ou cartaz, com o seguinte dizer: "Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual é crime, com pena de reclusão de 4 a 10 anos e pagamento de multa (Estatuto da Criança e do Adolescente - Artigo 244-A)".

Art. 2º- A dimensão do cartaz ou placa, citados no artigo anterior, deverá ter 40 (quarenta) centímetros na horizontal por 20 (vinte) centímetros na vertical, com a escrita da cor preta e o fundo na cor branca.

Art. 3º- O descumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará nas seguintes sanções: I - Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação, sob pena de multa.

II - Não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 300 (trezentas) UFIC's.

III - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro.

IV - Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licenciamento e funcionamento concedido à empresa, por até 30 (trinta) dias, devendo após o decurso desse prazo ser regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a interdição e lacração do estabelecimento.

Parágrafo único - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, através do órgão competente.

Art. 4º- Todos os recursos oriundos desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º- O Poder Executivo é autorizado ainda, a regulamentar a presente lei, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: VER. ROBERTO ALVES

PROTOCOLADO: 13/08/10600

LEI Nº 14.673 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

REVOGA A LEI Nº 14.204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA 2ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei n. 14.204, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: Executivo Municipal

PROTOCOLADO: 13/10/10888

LEI Nº 14.674 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA LEI N. 14.594, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º da Lei n. 14.594, de 23 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

I - PRAÇA MÁRIO DOS SANTOS SAMPAIO, a Praça 10 do loteamento Jardim Aparecida, no distrito de Nova Aparecida, confrontando com a Rua Santa Luzia, Rua Alberto Bosco, Rua João Coelho, todas no mesmo loteamento, e Praça 01 do loteamento Conjunto Habitacional Padre Anchieta;

II - PRAÇA MÁRIO BOSCO, a Praça 01 do loteamento Conjunto Residencial Padre Anchieta, no distrito de Nova Aparecida, confrontando com a Rua João Coelho, Rua São Jerônimo, Rua Santa Luzia, todas no mesmo loteamento, e Praça 10 do loteamento Jardim Aparecida." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: Executivo Municipal

PROTOCOLADO: 13/08/3969

LEI Nº 14.675 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DE INCISO À LEI N. 13.543/2009 PROIBINDO QUE VIAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS SEJAM HOMENAGEADOS COM NOMES DE PESSOAS QUE COMETERAM CRIMES DE LESA HUMANIDADE OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, fica acrescido do seguinte inciso:

"IV - Que a pessoa homenageada não tenha cometido, financiado ou comprovadamente apoiado crimes de lesa humanidade ou violações de direitos humanos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: GUSTAVO PETTA
PROTOCOLADO: 13/08/10921

LEI Nº 14.676 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, O DIA DO ESCOTEIRO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o DIA DO ESCOTEIRO, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril.

Art. 2º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que couber, quando necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: VER. JORGE DA FARMÁCIA
PROTOCOLADO: 13/08/10599

LEI Nº 14.677 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

DENOMINA PRAÇA ALCIDES DIAS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA ALCIDES DIAS, a Praça 02, com área de 3.279,37m², localizada no loteamento Jardim Bassoli, perimetrada pela Rua Mauro Alves dos Santos (Rua 02), Rua Vicentina da Silva Almeida (Rua 01), Avenida Ministro Arnaldo da Costa Prieto (Av. 01), todas no mesmo loteamento, e divisa com os loteamentos Conjunto Residencial Parque São Bento e Conjunto Habitacional Parque da Floresta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: VER. LUIZ LAURO FILHO
PROTOCOLADO: 13/08/05467

LEI Nº 14.678 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

DENOMINA RUA RUBENS DELLA VOLPE UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA RUBENS DELLA VOLPE, a Rua 08 do loteamento RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE, com início na Rua 13 (trecho 2) e término na Rua 11 no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: VER. JORGE DA FARMÁCIA
PROTOCOLADO: 13/08/05298

LEI Nº 14.679 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

DENOMINA RUA EDSON QUEIROZ UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA EDSON QUEIROZ, a Rua 06 do loteamento RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE, com início na Rua 26 e término na Avenida Antônio Pagliato (Avenida 01 - lado A).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: VER. JOSÉ CARLOS SILVA
PROTOCOLADO: 13/08/05311

LEI Nº 14.680 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

DENOMINA RUA FAYEZ ABDOUCH UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA FAYEZ ABDOUCH, a Rua 15 do loteamento RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE, no distrito de Barão Geraldo, com início na Rua Pedro João Walter Vannucci (Rua 01) e término no balão de retorno entre as Quadras "R" e "P", no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: VER. LUIZ CIRILO
PROTOCOLADO: 13/08/05100

DECRETO N.º 18.091 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013

REGULAMENTA A LEI N.º 14.047, DE 18 DE ABRIL DE 2011, ALTERADA PELA LEI N.º 14.665, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O subsídio ao sistema de transporte público coletivo e ao transporte público coletivo gratuito de usuários idosos e portadores de deficiência será mensal e determinado, a ser fixado por Decreto do Executivo, mediante estudos e apuração de planilhas estatísticas relativas à quantidade de passageiros transportados e aos valores tarifários praticados.

Parágrafo único. As planilhas e estatísticas, relativas aos usuários de que trata o caput deste artigo, serão elaboradas pela EMDEC com base nos dados históricos de quantidade de passageiros transportados.

Art. 2.º O montante destinado ao subsídio de que trata a Lei n.º 14.665, de 28 de agosto de 2013, poderá ser usado para o pagamento do transporte de passageiros, incluindo os idosos e portadores de deficiência que gozam de gratuidade, por meio de repasses financeiros aos operadores do InterCamp e do PAI Serviço e, ainda, para o pagamento de atividades relacionadas diretamente a esse último serviço.

Art. 3.º Os valores referentes aos repasses financeiros citados no artigo 2.º deste Decreto serão calculados pela EMDEC, de acordo com os critérios estabelecidos por resolução da Secretaria de Transportes e pagos pela Municipalidade.

Parágrafo único. Os cálculos para o rateio mensal do subsídio deverão levar em consideração, pelo menos, a quantidade de passageiros transportados, registrados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE.

Art. 4.º Os valores repassados aos operadores do InterCamp e do PAI Serviço serão computados, para todos os efeitos, como parte da remuneração pelo transporte de passageiros e serão considerados para fins de apuração do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Art. 5.º A EMDEC encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP relatórios demonstrando a forma de distribuição do subsídio e os valores a serem repassados aos operadores do InterCamp, do PAI Serviço e das atividades relacionadas a esse último serviço.

§ 1.º Dos valores a serem repassados às empresas concessionárias poderão ser retidos valores referentes a multas exigíveis, aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, ou aplicadas com base no Decreto n.º 16.618, de 02 de abril de 2009, ou em outra legislação que venha a alterá-lo ou substituí-lo.

§ 2.º Os valores retidos, referentes a multas aplicadas com base no Decreto n.º 16.618, de 02 de abril de 2009, serão repassados à EMDEC, como previsto no artigo 27, VI, da Lei n.º 11.263, de 05 de junho de 2002, sem prejuízo do disposto no § 2.º, do artigo 13, do Decreto n.º 15.278, de 06 de outubro de 2005.

§ 3.º O percentual máximo de retenções referentes às multas previstas no parágrafo anterior será estabelecido por resolução da Secretaria de Transportes.

Art. 6.º O estudo tarifário elaborado pela EMDEC, que serve de base para a definição da tarifa do InterCamp por parte do Executivo Municipal, considerará os valores de subsídio como receita extratratifária, assim definida no inciso XII, art. 3.º do Decreto n.º 15.278, de 06 de outubro de 2005.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 17.396, de 24 de agosto de 2011.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

SÉRGIO BENASSI

Secretário De Transportes

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N.º 2013/10/42305, EM NOME DE EMDEC, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.092 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013

ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO AUTORIZADO PELA LEI N.º 14.047, DE 18 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Decreto n.º 18.004, de 24 de junho de 2013, reduziu a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Público de Campinas de R\$ 3,30 para R\$ 3,00; CONSIDERANDO os estudos e planilhas apresentadas pela EMDEC, onde os valores de subsídio foram considerados como receita extratratifária, conforme previsto no art. 7.º do Decreto n.º 17.396, de 24 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 14.047, de 18 de abril de 2011; CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 14.047, de 18 de abril de 2011 e o previsto no artigo 3.º da Lei n.º 14.665, de 28 de agosto de 2013; CONSIDERANDO que o Decreto n.º 17.923, de 27 de março de 2013, estabeleceu a

verba anual de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) para o subsídio em 2013, rateada em 12 (doze) parcelas mensais e iguais;

CONSIDERANDO que da verba mencionada, já foram executados R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) referentes aos serviços prestados no período de 1.º de janeiro a 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que a retroatividade dos efeitos da Lei n.º 14.665, de 28 de abril de 2013, permite a complementação do subsídio já repassado aos operadores referentes aos passageiros transportados no período de 24 de junho a 31 de julho de 2013; e CONSIDERANDO, finalmente, a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 18.036.339,10 (dezoito milhões, trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos),

DECRETA:

Art. 1.º Daverba prevista no Orçamento Programa do Município de Campinas, sob a rubrica 12110.15.453.1009.4188.339039.01.100.000, R\$ 32.790.766,40 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) serão empregados no subsídio de que trata a Lei n.º 14.047, de 18 de abril de 2011, alterada pela Lei n.º 14.665, de 28 de agosto de 2013.

Art. 2.º A verba prevista no art. 1.º deste Decreto subsidiará os passageiros transportados nos termos das Leis n.º 14.047, de 18 de abril de 2011, e n.º 14.665, de 28 de agosto de 2013, e será executada em parcelas mensais com valores calculados proporcionalmente à quantidade de dias de cada período.

§ 1.º Para o período de 24 de junho a 31 de julho serão destinados R\$ 3.559.943,05 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

§ 2.º Para o período de 1.º de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013 serão destinados R\$ 29.230.823,35 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

§ 3.º Os critérios de rateio do subsídio serão regulamentados através de decretos e resoluções da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

SÉRGIO BENASSI

Secretário De Transportes

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR

Secretário Municipal De Finanças

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROTOCOLADO N.º 2013/10/42.306, EM NOME DA EMDEC, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.093 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013

REMANEJA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os cargos em comissão abaixo designados são remanejados da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Prefeito:

- 1) Coordenador Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Departamento de Assessoria Técnica;
- 2) Coordenador Setorial de Posturas Municipais, do Gabinete do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 3) Coordenador Setorial de Ações de Dívida Ativa, do Departamento de Procuradoria Geral;
- 4) Coordenador Setorial de Gestão, do Departamento de Assessoria Jurídica;
- 5) Coordenador Setorial Técnico-Legislativo, do Departamento de Consultoria Geral, e
- 6) Coordenador Setorial Administrativa, do Departamento de Consultoria Geral.

Art. 2.º Todos os cargos especificados no artigo 1.º passam a ser denominados "Coordenador Setorial".

Art. 3.º Da portaria de nomeação para o provimento dos cargos em comissão aqui referidos constará a unidade de lotação e de exercício da pessoa nomeada.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal De Recursos Humanos

REDIGIDO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, EM NOME DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO N.º 18.094 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações: **I** - nos termos do artigo 4º Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 825.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 95.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 920.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 20.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 45.000,00
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.811.1060.1405	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 825.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 920.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL
HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 13/10/40028 E 40030/PG/SMJ E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 13/10/40694/PG/GP/DEINFO E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

DECRETO N.º 18.097 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.985.460,00 (Sete milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso II da Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.985.460,00 (Sete milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17109	CONTRIB. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIÇO PÚBLICO - PASEP	
28.846.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 3.000.000,00
17114	REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATORIOS DEC. 16970 29/01/10	
28.846.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 4.985.460,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 7.985.460,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17102	PAGAMENTOS DE ACORDO	
28.843.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 67.637,00
329122	OUTROS ENC. SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 300.000,00
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA INTRA ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 7.213.651,00
17109	CONTRIB. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIÇO PÚBLICO - PASEP	
28.846.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 200.000,00
17111	CONTRIBUIÇÕES FUNDOCAMP	
28.846.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
337041	CONTRIBUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 204.172,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 7.985.460,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL
HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 13/10/41172/PG/DAF/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

DECRETO N.º 18.098 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 13.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16120	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
06.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 13.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL
HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 13/10/41018/PG/SMCASP E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em 09 de Setembro de 2013

Protocolado n.º 13781/74-Interessados: José Carvalho de Moura Júnior e Outros À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 352 a 355 e 356, AUTORIZO::

- abertura de matrícula do imóvel identificado em azul à fl. 255;

- autorização para recebimento da indenização pela utilização do referido imóvel público pelos últimos 05 (cinco) anos, a ser paga em 60 (sessenta) meses, no valor total de R\$ 147.498,30 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme indicado à fl. 350/V.º e aquescido à fl. 351/V.º;

- autorização para elaboração de Decreto de Permissão de Uso Onerosa da área identificada nos autos à fl. 304, por mais cinco anos, em favor do interessado, observando-se os demais dados técnicos acostados aos autos.

À SMAJ/CSTL/DCG para ciência e prosseguimento, observados os demais dados técnicos acostados aos autos.

Na sequência, à CSADP/DPG, para as demais providências.

DECRETO N.º 18.096 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02140	DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO	
04.126.3012.1237	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 990.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.811.1060.1405	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 990.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL
HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Protocolado n.º 13/10/38.091 PG -Interessada: Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

À vista da solicitação inicial da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável à fl. 02, bem como dos pareceres de fls. 07 a 11, 12 a 15 e 16 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de Protocolo de Intenções com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo por objeto o planejamento e a execução de futuras ações conjuntas de educação ambiental, a serem implantadas no âmbito do Estado de São Paulo, na forma da minuta aprovada e rubricada de fls. 04 a 05/verso; Publique-se;

Posteriormente, firmado o respectivo termo, remeta-se cópia à CSFA/DAJ para o devido registro e demais providências, e na sequência à Secretaria gestora para acompanhamento.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de Agosto de 2013

Protocolado n.º 13/10/34.053 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, dos esclarecimentos e das justificativas apresentadas, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo à fl. 61, de autorização do patrocínio, com recursos do Fundo de Apoio ao Turismo - FATUR, à empresa ENAER - Escritório de Negócios Aeroportuários, para o evento denominado "Fórum Aeroportuário de Campinas e Negócios Aeroportuários - FACENA 2013", a ser realizado no dia 19 de setembro do corrente, das 08h00 às 17h00 no Teatro do SESI, neste Município, tendo por principal objetivo gerar sinergias com experiências aeroportuárias, tanto nacionais quanto internacionais, visando contribuir para uma política de gestão aeroportuária em Campinas, importando a despesa decorrente no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Publique-se. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para registro e numeração, e a seguir, devolvam-se os autos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para as demais providências e acompanhamento, pontuando que não haverá formalização de termo contratual, podendo ser substituído por Nota de Empenho, por se tratar de evento a ser realizado em dia único, com a prestação integral dos serviços.

Campinas, 26 de agosto de 2013

MICHEL ABRAO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 27 DE AGOSTO DE 2013

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 13/10/33.497 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, à vista das providências já adotadas pela Secretaria de Saúde, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 123 a 126, 127, 155/verso e 156, bem como das providências adotadas pela Secretaria gestora, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 157, de contratação direta da empresa M. R. A. - Indústria e Equipamentos Eletrônicos Ltda., para a prestação de serviços de radiodiagnóstico para as Unidades da Secretaria de Saúde, em atenção à justificativa de fls. 03 a 05 e Projeto Básico de fls. 125 a 141, com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa decorrente no importe de R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma da minuta aprovada e rubricada de fls. 145 a 153, ocasião em que deverá ser observada a recomendação de fl. 155/verso, no tocante à alteração do texto indicada à fl. 50, referente às cláusulas 10.1.3 e 10.1.4.1, e a seguir, devolvam-se os autos à Secretaria de Saúde, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de agosto de 2013

MICHEL ABRAO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 09 de Setembro de 2013

Protocolado n.º 12/10/48.750 PG -Interessadas: AMIC - Associação Amigos da Criança - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 365 a 367 e 368 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aliados aos esclarecimentos da Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social às folhas precedentes, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

O aditamento do Termo de Ajuste celebrado entre o Município de Campinas e a entidade AMIC - Associação dos Amigos da Criança, em vigor até 31/01/14, em virtude das Resoluções do CMAS de n.º 13/2013 e 131/2013, publicadas no DOM às fls. 306 a 307 e 330 a 332, visando a requalificação dos Programas socioassistenciais executados pela referida entidade em decorrência daquele ajuste, conforme condições estabelecidas naquele termo contratual e na legislação aplicável à espécie;

A despesa decorrente, no valor total equivalente a R\$ 44.812,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais), conforme indicado à fl. 364;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, observados os novos planos de aplicação dos recursos financeiros, juntamente com o novo cronograma de desembolso apresentados às fls. 327 a 328, 341 a 342 e 360, e após, retornem os autos à Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que durante a execução, caberá à entidade, por se tratar de entidade privada sem fins lucrativos, atender ao disposto nas Instruções do TCESP n.º 02/08 c.c. o Decreto Municipal n.º 16.215/08.

Protocolado n.º 2013/10/3979 -Interessada: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 191 a 196 e 197, e considerando os termos do Recurso interposto pela Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg, às fls. 181 a 190, decido quanto ao mérito negar-lhe

provimento, haja vista que nada foi acrescentado ao anteriormente alegado pela empresa em Defesa Prévia, sendo referidos argumentos insuficientes para descaracterizar a infração ao item 12.2.2.4 do Edital do Pregão Presencial n.º 95/12, sugiro o seu improvimento, mantendo-se a decisão de fl. 125, que aplicou a penalidade de multa de R\$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais), nos exatos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, artigo 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e itens 15.4, 15.4.2 e 15.4.2.3 do referido edital. Publique-se. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento e demais providências, notificando-se a empresa acerca do indeferimento do recurso.

Campinas, 09 de setembro de 2013

MICHEL ABRAO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FREMPAR ENPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Referente ao processo administrativo n.º 2007/11/15920

Intime-se o interessado para se manifestar sobre os apontamentos de folhas 97/101.

Campinas, 09 de setembro de 2013

FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA

Secretário De Gestão E Controle

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO N.º 00001/GAPE PROTOCOLOS N.º 2013/18/00162, 2013/18/00163, 2013/18/00164, 2013/18/00165 E 2013/18/00166 INTERESSADO: COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS. EMPREENDIMENTO

Trata-se de protocolos de análise de viabilidade de empreendimento do tipo HMV-5, em zona 3, situado à Rua Cláudio Figueiredo Diz, 20, quarteirão 7605, quadra Z, lote 01-UNI, do loteamento DIC I - Conjunto Habitacional Monsenhor Luís Fernando de Abreu, com área de 5.342,36 m².

O projeto prevê a construção de 2 torres com térreo mais 8 pavimentos tipo, com 68 unidades habitacionais, totalizando 5.087,60 m².

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

É viável a implantação do empreendimento referente aos protocolados em epígrafe, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de Estudo Específico, conforme previsto no artigo 15, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13 de maio de 2013.

OBS 1 - Esta certidão não implica em aprovação definitiva do empreendimento, mas somente atesta a exequibilidade de sua implantação (artigo 12 do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013), exigindo-se a realização de Estudo Específico, a fim de estabelecer as condições necessárias à redução dos impactos causados pelo empreendimento no tocante aos aspectos ambientais, de infraestrutura urbana, transportes, serviços e equipamentos públicos, saneamento básico e lazer, que serão reduzidas a termo em Parecer Técnico com Condicionantes (art. 17, inciso VIII, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13 de maio de 2013), a ser elaborado na finalização dos procedimentos de Estudo Específico.

OBS 2 - Esta Certidão tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

COMPARECER O INTERESSADO NO 7º ANDAR, SALA 1, PAÇO MUNICIPAL.

Campinas, 02 de setembro de 2013

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO N.º 00002/GAPE PROTOCOLOS N.º 2013/18/00167, 2013/18/00168, 2013/18/00169, 2013/18/00170 E 2013/18/00171 INTERESSADO: COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EMPREENDIMENTO

Trata-se de protocolos de análise de viabilidade de empreendimento do tipo HMV-5, em zona 1, situado à Rua José Humberto Bronca, 414, quarteirão 04523, quadra 99, lote 01-B, do loteamento Cidade Satélite Iris, com área de 9.906,24 m².

O projeto da edificação prevê a construção de 5 torres com térreo mais 03 pavimentos tipo com 160 unidades habitacionais, totalizando 7.875,59 m².

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

É viável a implantação do empreendimento referente aos protocolados em epígrafe, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de Estudo Específico, conforme previsto no artigo 15, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13 de maio de 2013.

OBS 1 - Esta certidão não implica em aprovação definitiva do empreendimento, mas somente atesta a exequibilidade de sua implantação (artigo 12 do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013), exigindo-se a realização de Estudo Específico, a fim de estabelecer as condições necessárias à redução dos impactos causados pelo empreendimento no tocante aos aspectos ambientais, de infraestrutura urbana, transportes, serviços e equipamentos públicos, saneamento básico e lazer, que serão reduzidas a termo em Parecer Técnico com Condicionantes (art. 17, inciso VIII, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13 de maio de 2013), a ser elaborado na finalização dos procedimentos de Estudo Específico.

OBS 2 - Esta Certidão tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

COMPARECER O INTERESSADO NO 7º ANDAR, SALA 1, PAÇO MUNICIPAL.

Campinas, 02 de setembro de 2013

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO N.º 00003/GAPE PROTOCOLOS N.º 2013/18/00172, 2013/18/00173, 2013/18/00174, 2013/18/00175 E 2013/18/00176 INTERESSADO: COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EMPREENDIMENTO

Trata-se de protocolos de análise de viabilidade de empreendimento do tipo HMV-5, em zona 1, situado à Rua José Humberto Bronca, 308, quarteirão 04523, quadra 99, lote 01-B2, do loteamento Cidade Satélite Iris, com área de 9.905,68 m².

O projeto da edificação prevê a construção de 5 torres com térreo mais 03 pavimentos tipo com 160 unidades habitacionais, totalizando 7.875,59 m².

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

É viável a implantação do empreendimento referente aos protocolos em epígrafe, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de Estudo Específico, conforme previsto no artigo 15, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013.

OBS 1 - Esta certidão não implica em aprovação definitiva do empreendimento, mas somente atesta a exequibilidade de sua implantação (artigo 12 do Decreto Municipal nº 17.967, de 13/05/2013), exigindo-se a realização de Estudo Específico, a fim de estabelecer as condições necessárias à redução dos impactos causados pelo empreendimento no tocante aos aspectos ambientais, de infraestrutura urbana, transportes, serviços e equipamentos públicos, saneamento básico e lazer, que serão reduzidas a termo em Parecer Técnico com Condicionantes (art. 17, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 17.967, de 13 de maio de 2013), a ser elaborado na finalização dos procedimentos de Estudo Específico.

OBS 2 - Esta Certidão tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

COMPARECER O INTERESSADO NO 7º ANDAR, SALA 1, PAÇO MUNICIPAL

Campinas, 02 de setembro de 2013

ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo nº 13/10/00489 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 106/13 **Contratada:** F.G. JÚNIOR & CIA. LTDA. - EPPCNPJ: 45.739.042/0001-87 **Termo de Contratonº 160/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 58.618,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/00489 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 106/13 **Contratada:** CASA DA MENDANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPPCNPJ: 13.316.546/0001-06 **Termo de Contratonº 161/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 668.083,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/00489 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 106/13 **Contratada:** J.J. ANTONIOLI & CIA. LTDA.CNPJ: 46.055.497/0001-46 **Termo de Contratonº 162/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 41.641,60 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/00489 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 106/13 **Contratada:** RG - RIO GRANDE DISTRIBUIDORA LTDA. - EPPCNPJ: 04.762.240/0001-84 **Termo de Contratonº 163/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 348.948,30 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 12/10/52321 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 87/13 **Locadores:** MARIA ANGÉLIA BELUZZO RAJER, ADRIANA RAJER, ALEX FRANCHI RAJER, ALINE RAJER E AMANDA RAJER **Termo de Locação nº 12/13. Objeto:** Locação de imóvel na Rua Fernão Lopes, nº 1.130, Bairro Taquaral, Campinas/SP, para instalação de áreas da Vigilância em Saúde **Valor total:** R\$ 198.072,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 28/08/2013

Processo Administrativo nº 13/10/16221 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 162/13 **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 **Termo de Contratonº 164/13 Objeto:** Realização de seguro nas unidades educacionais. **Valor global do Prêmio:** R\$ 46.989,21 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 11/10/55716. Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 40/13. Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF ELVIRA MURARO. CNPJ: 01.926.786/0001-35 **Termo de Rerratificação nº 26/13. Objeto da rerratificação:** Alteração da Cláusula Primeira do Termo de Doação nº 40/13. **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/09416 Donatário: Município de Campinas **Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO CNPJ: 01.926.794/0001-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 121/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 2.934,00 **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/14721 Donatário: Município de Campinas **Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO CNPJ: 01.934.136/0001-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 122/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 13.956,42 **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/15494 Donatário: Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOZA CNPJ: 04.952.325/0001-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 123/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 4.296,23 **Assinatura:** 09/09/2013.

Processo Administrativo nº 13/10/17646 Donatário: Município de Campinas **Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO CNPJ: 01.926.794/0001-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 124/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 255,86 **Assinatura:** 09/09/2013.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 223/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE
Pela Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 13/10/41.401, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 119.090-3, bem como pela suspensão preventiva do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2013, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997. Campinas, 09 de setembro de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 222/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE
pela Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 13/10/41.361, onde figura como interessado a Assessoria de Informações Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 111.111-6. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Campinas, 06 de setembro de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Nº. 00004/GAPE PROTOCOLOS Nº. 2013/18/00141, 2013/18/00142, 2013/18/00143, 2013/18/00144 E 2013/18/00145

INTERESSADO: MDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de protocolos de análise de viabilidade de empreendimento do tipo CSE-6, em zona 2, situada à Avenida Gilberto Targon, 2175, quarteirão 10857, lote 01, Residencial Parque da Fazenda, com área de 8.736,74 m².

O projeto da edificação prevê a construção de uma unidade de comércio e serviço, totalizando 15.194,81 m².

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

É viável a implantação do empreendimento referente aos protocolos em epígrafe, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de Estudo Específico, conforme previsto no artigo 15, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013.

OBS 1 - Esta certidão não implica em aprovação definitiva do empreendimento, mas somente atesta a exequibilidade de sua implantação (artigo 12 do Decreto Municipal nº 17.967, de 13/05/2013), exigindo-se a realização de Estudo Específico, a fim de estabelecer as condições necessárias à redução dos impactos causados pelo empreendimento no tocante aos aspectos ambientais, de infraestrutura urbana, transportes, serviços e equipamentos públicos, saneamento básico e lazer, que serão reduzidas a termo em Parecer Técnico com Condicionantes (art. 17, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 17.967, de 13 de maio de 2013), a ser elaborado na finalização dos procedimentos de Estudo Específico.

OBS 2 - Esta Certidão tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

COMPARECER O INTERESSADO NO 7º ANDAR, SALA 1, PAÇO MUNICIPAL

Campinas, 02 de setembro de 2013

ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 214/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/37.660 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Registro de Preços de serviços de transporte através de caminhão tipo baú, com motoristas e ajudantes - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 25/09/13 às 09h do dia 26/09/13 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 26/09/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 26/09/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/09/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641. Campinas, 05 de setembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº: 13/10/1.312
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão Eletrônico nº 191/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames para diagnóstico em Cardiologia, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou **DESERTO** o Pregão Eletrônico nº 191/2013, por não acudirem interessados à licitação.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 06 de setembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 215/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/23.620 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de insulinas a serem utilizadas nas Unidades de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 23/09/13 às 09h do dia 24/09/13 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 24/09/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 24/09/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/09/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0137 com a Pregoeira Isabel Aparecida Lange Sardinha. Campinas, 05 de setembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Departamento Central De Compras

PORTARIA N° 221/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002, **RESOLVE**

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 12/10/44.417, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **125.638-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de setembro de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 220/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 030/12, protocolado n° 12/10/6.828, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao servidor de matrícula funcional n° 29.155-2, decidido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos IV, V, VI e VII, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 04 de setembro de 2013

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

Em estrito atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, bem como aos princípios do contraditório, ampla defesa, economia processual e com fundamento nos pareceres normativos exarados pelo Ilmo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolados n° 2012/09/00290, 2012/09/00194 e 2013/09/00353, em decorrência do lapso temporal sem movimentação dos processos abaixo relacionados e sem que os mesmos tenham resultado em aplicação de penalidade administrativa, fica a parte notificada para, **no prazo de 10 (dez) dias**, tomar ciência que os processos a seguir relacionados se encontram prescritos, conforme **protocolado n° 2013/09/00656**.

PROTOCOLO	NATUREZA	AUTUADA
08/09/02502 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	BANCO BRADESCO S/A.
09/09/00887 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	WAL MART BRASIL LTDA.
10/09/00084 PPC	AUTO DE CONSTATAÇÃO	LCA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
09/09/01054 PPC	AUTO DE CONSTATAÇÃO	BANCO BRADESCO S/A.
10/09/00097 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	TENDA ATACADO LTDA.
10/09/00082 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	QUALITY EXPRESS LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA.
10/09/00047 PPC	AUTO DE CONSTATAÇÃO	GRUP NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
09/09/00508 PPC	AUTO DE CONSTATAÇÃO	OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA.
09/09/00507 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	BRAZ ALVES CONF. E ROST. LTDA. EPP.
08/09/02616 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
09/09/00965 PPC	AUTO DE CONSTATAÇÃO	MARY C.M. HILAL - EPP.
10/09/00031 PPC	AUTO DE CONSTATAÇÃO	ACV.COM. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP.
09/09/01133 PPC	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	LOFT MUSIC BAR CAMPINAS LTDA. EPP.
09/09/01167 PPC	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	MARY C.M. HILAL - EPP.
09/09/01015 PPC	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	SÉRGIO MARCOS DE PAULA.
09/09/00862 PPC	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
10/09/00116 PPC	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	ECCO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA.
09/09/01082 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	BANCO BRADESCO S/A.
09/09/01103 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	JAQUELINE TELINE FRANCISCO ME.
09/09/00888 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	HOT SUMMER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
10/09/00033 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	LONDRES LOTÉERICA LIMITADA.
10/09/00126 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	DANIEL & CESAR COMERCIAL LTDA - ME.
09/09/00527 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	LOJA CLAR
06/09/03242 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	CASAS BAHIA

Campinas, 05 de setembro de 2013

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA

Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

Em estrito atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, bem como aos princípios do contraditório, ampla defesa, economia processual e com fundamento nos pareceres normativos exarados pelo Ilmo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolados n° 2012/09/00186, 2012/09/00194 e 2013/09/00353, em decorrência do lapso temporal sem movimentação dos processos abaixo relacionados e sem que os mesmos tenham resultado em aplicação de penalidade administrativa, fica a parte notificada para, **no prazo de 10 (dez) dias**, tomar ciência que os processos a seguir relacionados se encontram prescritos, conforme **protocolado n° 2013/09/00657**.

PROTOCOLO	NATUREZA	AUTUADA
06/09/11660 PPC	ATO DE OFÍCIO	TAM LINHAS AÉREAS E GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.
06/09/10555 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	TAM LINHAS AÉREAS S/A.
06/09/10560 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.
06/09/10581 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	TAM LINHAS AÉREAS S/A.
06/09/10582 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	TAM LINHAS AÉREAS S/A.
06/09/10583 PPC	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	TAM LINHAS AÉREAS S/A.
06/09/11838 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	TAM LINHAS AÉREAS S/A.
06/09/11839 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.
07/09/02662 PPC	AUTO DE NOTIFICAÇÃO	GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.
07/09/00422 PPC	ATO DE OFÍCIO	FIC. FINANCEIRA ITAU CBD S/A.
07/09/02478 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	ELDORADO S/A.
08/09/02121 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
08/09/02225 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA.
08/09/02231 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA.
08/09/02241 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
07/09/00315 PPC	AUTO DE CONSTATAÇÃO	GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.
08/09/02061 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	WAL MART BRASIL S/A.
08/09/02228 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA.
02/09/1095 PON	ATO DE OFÍCIO	TESS S/A E TELESP CELULAR S/A
02/09/1094 PON	ATO DE OFÍCIO	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
04/09/894 PPC	ATO DE OFÍCIO	COOPERATIVA MÉDICA CAMPINAS
05/09/2980 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	MARCIA MELLO COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA
02/09/714 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
02/09/756 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
02/09/797 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
02/09/248 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
02/09/275 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
02/09/1359 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
02/09/1796 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
02/09/2543 PON	AUTO DE INFRAÇÃO	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Campinas, 05 de setembro de 2013

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA

Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Expediente despachado pela Sr.ª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 06/09/2013

Protocolado: n° 2010 / 10 / 40884

Interessada: Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo

Assunto: Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas

Com fundamento nas informações constantes neste Processo Administrativo de n° 2010/10/40884, e, especialmente as informações atualizadas, constantes às fls. 232/233, datadas de 30/08/2013, fornecidas pela Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas - CSCPC, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, **DECLARO INADIMPLENTE** a entidade **Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo**, CNPJ 17.770.702/0005-80, localizada à Rua Prof. Antônio Nogueira Braga, n° 185 - Jardim Santa Cândida, neste Município de Campinas/SP.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos. Após, remeta-se o protocolado ao Setor de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, **objetivando as anotações de praxe no que tange à inadimplência.**

Na sequência, o processo deverá seguir à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, primeiramente à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas, do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, **para comunicação da declaração de inadimplência** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, solicitando a juntada de cópia devidamente protocolizada nos autos.

Campinas, 06 de setembro de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DECLARAÇÃO

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 06/09/2013

Protocolado: n° 2010 / 10 / 40903

Interessada: Associação Beneficente Semeando Esperança

Assunto: Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas

Com fundamento nas informações constantes neste Processo Administrativo de n° 2010/10/40903, e, especialmente as informações atualizadas, constantes às fls. 124/125, datadas de 02/09/2013, fornecidas pela Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas - CSCPC, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, **DECLARO INADIMPLENTE** a entidade **Associação Beneficente Semeando Esperança**, CNPJ **05.507.220/0001-20**, localizada à Rua Custódio Teixeira, n° 1175 - Vila Georgina, neste Município de Campinas/SP.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos. Após, remeta-se o protocolado ao Setor de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, **objetivando as anotações de praxe no que tange à inadimplência**.

Na sequência, o processo deverá seguir à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, primeiramente à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas, do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, **para comunicação da declaração de inadimplência** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, solicitando a juntada de cópia devidamente protocolizada nos autos.

Campinas, 06 de setembro de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DECLARAÇÃO

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 06/09/2013

Protocolado: n° 2010 / 10 / 41203

Interessada: Casa da Criança Luz do Amanhecer

Assunto: Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas

Com fundamento nas informações constantes neste Processo Administrativo de n° 2010/10/41203, e, especialmente as informações atualizadas, constantes às fls. 261/262, datadas de 04/09/2013, fornecidas pela Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas - CSCPC, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, **DECLARO INADIMPLENTE** a entidade **Casa da Criança Luz do Amanhecer**, CNPJ **04.787.482/0001-22**, localizada à Rua Moacir Barbosa, n° 128 - Jardim Campina Grande, neste Município de Campinas/SP. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos. Após, remeta-se o protocolado ao Setor de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, **objetivando as anotações de praxe no que tange à inadimplência**.

Na sequência, o processo deverá seguir à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, primeiramente à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas, do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, **para comunicação da declaração de inadimplência** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, solicitando a juntada de cópia devidamente protocolizada nos autos.

Campinas, 06 de setembro de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DECLARAÇÃO

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 06/09/2013

Protocolado: n° 2011 / 10 / 08622

Interessada: Creche Cantinho de Luz

Assunto: Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas

Com fundamento nas informações constantes neste Processo Administrativo de n° 2011/10/08622, e, especialmente as informações atualizadas, constantes às fls. 94/95, datadas de 02/09/2013, fornecidas pela Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas - CSCPC, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, **DECLARO INADIMPLENTE** a entidade **Cantinho de Luz**, CNPJ **03.105.856/0001-10**, localizada à Rua 31 de Maio, n° 49 - Jardim Santa Eudóxia, neste Município de Campinas/SP.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos. Após, remeta-se o protocolado ao Setor de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, **objetivando as anotações de praxe no que tange à inadimplência**.

Na sequência, o processo deverá seguir à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, primeiramente à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas, do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, **para comunicação da declaração de inadimplência** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, solicitando a juntada de cópia devidamente protocolizada nos autos.

Campinas, 06 de setembro de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DECLARAÇÃO

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 06/09/2013

Protocolado: n° 2011 / 10 / 11724

Interessado: Instituto SOS Pequenos

Assunto: Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas

Com fundamento nas informações constantes neste Processo Administrativo de n° 2011/10/11724, e, especialmente as informações atualizadas, constantes às fls. 90/91, datadas de 03/09/2013, fornecidas pela Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas - CSCPC, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, **DECLARO INADIMPLENTE** a entidade **Instituto SOS Pequenos**, CNPJ **03.906.292/0001-14**, localizada à Rua Dr. Sílvio de Moraes

Sales, n° 101 - Cambuí, neste Município de Campinas/SP.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos. Após, remeta-se o protocolado ao Setor de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, **objetivando as anotações de praxe no que tange à inadimplência**.

Na sequência, o processo deverá seguir à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, primeiramente à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas, do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, **para comunicação da declaração de inadimplência** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, solicitando a juntada de cópia devidamente protocolizada nos autos.

Campinas, 06 de setembro de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DECLARAÇÃO

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 06/09/2013

Protocolado: n° 2012 / 10 / 00546

Interessada: Creche Casa da Criança Caminho Feliz

Assunto: Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas

Com fundamento nas informações constantes neste Processo Administrativo de n° 2012/10/00546, e, especialmente as informações atualizadas, constantes às fls. 33/34, datadas de 03/09/2013, fornecidas pela Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas - CSCPC, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, **DECLARO INADIMPLENTE** a entidade **Creche Casa da Criança Caminho Feliz**, CNPJ **03.790.087/0001-36**, localizada à Rua Dr. Pedro Agapio de Aquino Neto, n° 783 - Cidade Satélite Íris, neste Município de Campinas/SP. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Após, remeta-se o protocolado ao Setor de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, **objetivando as anotações de praxe no que tange à inadimplência**. Na sequência, o processo deverá seguir à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, primeiramente à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas, do Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, **para comunicação da declaração de inadimplência** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, solicitando a juntada de cópia devidamente protocolizada nos autos.

Campinas, 06 de setembro de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 7.086, alterada pela Lei Municipal n° 10.181; Reordenada pela Lei Municipal n° 12.178 de 27 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal, **Convoca suas Conselheiras Titulares e Convida** suas Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Ordinária do CMDM** a realizar-se no dia **11/09/2013 às 09:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, n° 1.331, Centro, Campinas.

PAUTA:

Leitura da Ata anterior

Devolutiva da Comissão Preparatória para a próxima eleição de conselheiras e da Comissão de Preparação do novo texto do Regimento Interno Assuntos Diversos ("16 Dias de Ativismo", nomeação de Conselheiras da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura, etc.)

Campinas, 09 de setembro de 2013

COORDENAÇÃO DO CMDM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME N° 105/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e

CONSIDERANDO a Resolução SME N° 01/2013, republicada por conter alterações, em 31 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas/turmas em caráter de substituição ao longo do ano de 2013, aos professores de Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA Anos Finais, que se encontram em regimes jurídicos denominados Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade e substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs);

CONSIDERANDO a Resolução SME N° 19/2012, de 20 de dezembro 2012, que dispõe sobre a regulamentação da organização do trabalho dos Professores Efetivos Adjuntos I e II;

CONSIDERANDO a Resolução SME N° 16/2012, republicada por conter incorreções, em 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o processo de Atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e Locais de trabalho aos Professores, aos Especialistas Efetivos e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME N° 03/2013, republicado por conter incorreções, em 01 de fevereiro de 2013;

COMUNICA:

1) Os professores Adjuntos II e TJEs dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental dos componentes curriculares Ciências, Geografia, Artes, História, Português e Inglês, que estão sem aulas/turmas atribuídas, ou que ficaram sem as aulas/turmas atribuídas, em função de ingresso e exercício de professores titulares de cargo, ou ainda que estejam com a sua Jornada/Carga Horária incompleta **deverão comparecer** para participação em processo de nova escolha, na seguinte conformidade:

Local: Paço Municipal - 9º Andar - Sala 10

Data: 11/09/2013 / **Horário:** 9h

COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODO
CIÊNCIAS	MANHÃ E TARDE
GEOGRAFIA	MANHÃ, TARDE E NOITE
ARTES	MANHÃ, TARDE E NOITE
HISTÓRIA	TARDE E NOITE
PORTUGUÊS	MANHÃ E TARDE
INGLÊS	MANHÃ E TARDE

2) **Os professores titulares de cargo efetivos**, inclusive os Adjuntos I e II, habilitados para ministrarem **aulas nos componentes curriculares Ciências, Geografia, Artes, História, Português e Inglês** dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), deverão comparecer para participação em processo de escolha no local, data e horário especificados no item 1 deste Comunicado.

Campinas, 09 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

COMUNICADO SME Nº 106/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à substituição de **VICE-DIRETOR** no CIMEI 41: CEI "Maria do Carmo Abreu Sodré" e CEI "Recanto Infantil Vila Rica".
2. A inscrição dos professores, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010.

3. A inscrição dos professores realizar-se-á no CEI "Maria do Carmo Abreu Sodré", situado na Rua Benito Olmos Fernandes, 295, Vila Rica, Campinas, SP.

4. O cargo para substituição de especialista, a respectiva unidade educacional e o período de trabalho compreendem:

Cargo: Vice-Diretor

Unidades Educacionais: CIMEI 41: CEI "Maria do Carmo Abreu Sodré" e CEI "Recanto Infantil Vila Rica".

Período: Manhã/Tarde

Campinas, 09 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

COMUNICADO SME Nº 107/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL - NAED SUL**, nos períodos Manhã/Tarde.

2. A inscrição dos especialistas, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010.

3. A inscrição dos especialistas realizar-se-á no NAED SUL, situado na Rua Joaquim Vilac, 999, Vila Teixeira, Campinas, SP.

4. O cargo para substituição de especialista, o período de trabalho e o respectivo Bloco de Unidades Educacionais compreendem:

Cargo: SUPERVISOR EDUCACIONAL

Período: Manhã/Tarde

Bloco de Unidades Educacionais:

EMEF "Prof. Ciro Exel Magro";

CEI "Brígida Chinaglia Costa";

CEI "Lions Club Campinas Norte";

CEI "Prof. José Pires Neto"

Escola de Educação Infantil "Mundo Mágico - Unidade I" (particular);

Escola de Educação Infantil "Turma do Mickey" (particular).

Campinas, 09 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

COMUNICADO SME Nº 108/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL - NAED SUL**, nos períodos Manhã/Tarde.

2. A inscrição dos especialistas, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010.

3. A inscrição dos especialistas realizar-se-á no NAED SUL, situado na Rua Joaquim Vilac, 999, Vila Teixeira, Campinas, SP.

4. O cargo para substituição de especialista, o período de trabalho e o respectivo Bloco de Unidades Educacionais compreendem:

Cargo: SUPERVISOR EDUCACIONAL

Período: Manhã/Tarde

Bloco de Unidades Educacionais:

EMEF "Prof. Benevenuto de Figueiredo Torres";

CEI "Catarina Milani Manarini";

CEI (I) "Annita Affonso Ferreira";

CEI (II) "Annita Affonso Ferreira";

Escola de Educação Infantil "A Formiguinha" (particular).

Campinas, 09 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 12/2013

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região SUDOESTE, fundamentada na Portaria SME Nº 114, de 30 de dezembro de 2010, na Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007 de 18 de julho de 2007, em seu art. 3º, Inciso III, na Resolução SME 23/2010 de 18 de novembro de 2010, e no artigo 11, em seu Parágrafo Único, da Resolução SME nº 20/2013 de 26 de fevereiro de 2013, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o Adendo/Adequação ao Projeto Pedagógico da seguinte unidade educacional municipal pública de Educação Infantil abrangida pela Rede Municipal de Ensino de Campinas.

- CEI "Maria José Gonçalves"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 19 de junho de 2013

ISABEL PASSOS DE OLIVEIRA SANTOS
Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

COMUNICADO SME Nº 109/2013

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA:**

1. As equipes gestoras e aos professores do componente curricular de História das unidades educacionais de Ensino Fundamental Regular e modalidade EJA/Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Campinas o convite para a solenidade de lançamento de dois livros:

1.1 "DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANOS FINAIS: Um processo contínuo de reflexão e Ação";

1.2 "CAMINHOS PERCORRIDOS: Discussões do Grupo de Formação de História em 2011 e 2012";

1.3 Data: 13 de setembro de 2013;

1.3.1 Horário: 9 horas;

1.3.2 Local: Salão Vermelho, dependências do Paço Municipal.

2. Os docentes do componente curricular de História da modalidade EJA/Anos Finais que comparecerem ao evento, em seu contraturno de trabalho, farão jus ao recebimento de 04 (quatro) horas-projeto (HP).

3. As unidades educacionais deverão se organizar para viabilizar a presença de pelo menos um representante para o recebimento dos exemplares.

4. O convite estende-se, também,

4.1 a todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

4.2 às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas;

4.3 ao público em geral.

Campinas, 09 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/10/14.898

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Chamada Pública nº 001/2013

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

COMUNICADO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Chamada Pública comunica aos participantes da Chamada em epígrafe que a Cooperativa Nacional de Agricultura Familiar - CONAF interpôs recurso contra o resultado de julgamento de Habilitação que a inabilitou, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 04 de setembro de 2013. Esclarecemos que, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, os demais participantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar - Campinas (SP), em dias úteis, nos horários das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30.

Campinas, 09 de setembro de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA

Ciente. Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 27 /2013

SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO Nº 10/2013

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que, no dia e no horário estabelecido no ANEXO ÚNICO deste Comunicado, será realizada no **CEPROCAMP**, localizado na Av. 20 de novembro n.º 145, Centro, Campinas, a Sessão de Atribuição em caráter **EMERGENCIAL** para atender os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional do Programa EJA PROFISSÕES, conforme Resolução FUMEC Nº 13/2013 publicada no Diário Oficial do Município, DOM de 28/08/2013, e de acordo com os EDITAIS FUMEC/CEPROCAMP Nº 01 e 02/2013, publicado em Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2013.

1. Ficam **CONVOCADOS** todos os candidatos inscritos em **outros** EIXOS, classificadas no Processo Seletivo para Formação de Cadastro, para interessados em ministrar atividades docentes nas turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional do Programa EJA PROFISSÕES, classificados conforme EDITAIS FUMEC/CEPROCAMP Nº 01 e 02/2013, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de julho de 2013, para a Sessão de Atribuição de turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional do Programa EJA PROFISSÕES.

2. As aulas serão atribuídas aos docentes na seguinte ordem:

2.1. candidatos classificados no Eixo objeto da atribuição, indicado no Anexo Único; classificados na Faixa I e subsequentemente as demais Faixas;

2.2. não ocorrendo atribuição aos candidatos do item **2.1**, as aulas serão oferecidas a candidatos interessados, classificados em **outros eixos** conforme Resolução FUMEC Nº 13/2013, publicada no Diário Oficial do Município, D.O.M. de 28/08/2013.

3. Os candidatos que desejarem ministrar aulas de eixos diversos daquele que é objeto de seu processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1. comprovante de qualificação ou experiência profissional e/ou docente no EIXO XII - Informática, objeto da atribuição;

3.2. os candidatos que comprovarem possuir os requisitos contidos no item 3.1 serão, a seguir, classificados para fins de atribuição de aulas nesta sessão considerando a maior nota obtida na prova objetiva do Processo Seletivo realizado nos termos dos EDITAIS FUMEC/CEPROCAMP Nºs 01 e 02/2013.

3.3. em caso de ocorrer empate no item 3.2, serão aplicados os critérios definidos no item 3 - capítulo VIII - da Classificação dos EDITAIS FUMEC/CEPROCAMP Nºs 01 e 02/2013.

4. O candidato poderá utilizar até 10 minutos para realizar sua escolha.

5. O valor da hora/aula será de R\$ 30,00 para as FAIXAS I e II e R\$ 25,00 para as FAIXAS III e IV.

6. No ato da atribuição o candidato deverá:

6.1. Apresentar original e entregar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

6.1.1. RG;

6.1.2. CPF;

6.1.3 cópias simples, dos títulos acadêmicos e/ou experiência docente e/ou experiência empresarial utilizados como requisitos para a realização da Inscrição.

6.2. Declarar no ato da atribuição sua situação de acúmulo de cargo ou função em órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

6.3. A acumulação remunerada de 2 (dois) cargos ou funções públicas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Resolução SME/SMRH 01/2009 poderá ser exercida desde que o somatório das cargas horárias dos cargos/funções, não exceda o limite de 64 horas e haja compatibilidade de horários, consideradas também as horas

destinadas a reunião pedagógica.

7. No ato da atribuição, o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.

8. Será considerado desistente de cada sessão de atribuição o candidato que:

8.1. Não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.

8.2. Comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha.

9. Nos termos da legislação vigente, será convocado, por EIXO/FAIXA, o primeiro candidato classificado na lista Geral de Classificação Final, seguido do primeiro candidato classificado na lista de Classificação de Candidatos Deficientes, seguindo-se, de forma alternativa, até que se esgote a lista de candidatos deficientes para seguimento da convocação unicamente pela lista de Classificação Final.

10. Serão atribuídos Blocos das Turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, por procuração simples, sem registro em cartório, apresentando no ato da Atribuição, documento de identidade com foto do procurador e os documentos do candidato exigidos no item 3 e 6.1 do presente Comunicado.

11. O candidato assumirá total responsabilidade pela escolha realizada por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12. Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.

13. Fica vedada atribuição de aulas no semestre vigente ao candidato que tenha desistido total ou parcialmente de suas aulas, exceto ao professor que assuma projetos pedagógicos da FUMEC/CEPROCAMP.

14. Fica vedada a troca entre os docentes de Turmas ou Componentes Curriculares de aulas atribuídas nas sessões oficiais de atribuição de aula, qualquer que seja o motivo alegado, sem análise prévia e parecer da comissão de atribuição de aulas da FUMEC/CEPROCAMP.

15. A FUMEC/CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do candidato contratado, fazendo registros e encaminhamentos ao órgão competente para as medidas cabíveis.

15.1. O candidato deverá participar dos Conselhos de Módulo e reuniões pedagógicas que serão realizados pela FUMEC/CEPROCAMP.

15.2. O Professor contratado obriga-se a estar ciente e declara expressa e tacitamente anuir aos termos do Projeto Pedagógico, Regimento Escolar, normas relacionadas à FUMEC/CEPROCAMP e demais legislações pertinentes.

16. Os casos de atribuição de aulas, não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de atribuição de aulas à luz da legislação vigente.

Campinas, 09 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

ANEXO ÚNICO

Atribuição - Dia 11/09/2013 - 9h

EIXO	COMPONENTE CURRICULAR	TURMAS /PERÍODO	LOCAL
XII	INFORMÁTICA	EJA I - N	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA
XII	INFORMÁTICA	EJA I - N	EMEF ODILA MAIA
XII	INFORMÁTICA	EJA II - N	EMEF CASTELO BRANCO
XII	INFORMÁTICA	EJA I E EJA II - N	EMEF PE NARCISO EHRENBURG
XII	INFORMÁTICA	EJA I E EJA II - N	CEMEFEJA NISIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Setembro de 2013

Protocolado n.º 13/10/16.494 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 23 a 25, 26 a 28 e 31 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aliados às justificativas apresentadas às fls. 02 a 03 e pelo Senhor Diretor do Departamento de Informatização à fl. 30, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO: A celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campinas e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo objeto visa a integração do processo de troca de informações, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sem custos à Municipalidade; Publique-se;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização e registro do Termo Contratual próprio, na forma da minuta aprovada e rubricada de fls. 04 a 05, sendo despendicadas as alterações propostas à fl. 28, por se tratar de termo de adesão, de iniciativa daquele Egrégio Tribunal;

Após, retornem os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para anotações, acompanhamento e demais providências.

Campinas, 09 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2000/0/13558

Interessado: Sociedade das Senhoras de Rotarianos de Campinas

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, VII, e 66 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na manifestação de fls. 63 e nos documentos constantes nos autos, determino - em conformidade com os artigos 156, V, e 174 da Lei Federal 5.172/66, Código Tributário Nacional - a extinção dos créditos relativos a Taxas de Lixo e Sinistralidade do exercício de 2000 lançado para o imóvel cujo código cartográfico é o de nº 3261.23.00.0428.01001.

Protocolo: 2008/10/07020

Interessado: Joaquim Cipriano da Costa

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário no valor de 191,6420 UFIC, referente ao recolhimento do IPTU, exercício de 2003, incidente no imóvel nº 4131.14.39.0390.01001, tendo em vista a decisão do protocolo nº 2003/10/15583, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU do exercício de 2005 e anteriores para os imóveis localizados no Loteamento Recanto dos Dourados, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007, considerando que, o direito de pleitear créditos anteriores a 20/02/2003 extinguiu-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, em consonância com os artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

Protocolo: 2008/10/29577

Interessado: Cristina Bueno Terzi Coelho

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 345,8000 UFIC's - referente ao recolhimento a maior do carnê do ISSQN Ofício de 2008, relativo à Inscrição Municipal 20495-1, reconhecido nos termos da decisão do responsável pela Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliária (folha 11), publicada no DOM de 22/05/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2009/03/05185

Interessado: Andrea Cristiane Barbosa Bruno

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 154,3933 UFIC - referente ao recolhimento do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2009, relativo ao imóvel codificado sob nº 3442.23.67.0128.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 21), publicada no D.O.M. de 07/05/2013, nos moldes dos art. 165 a 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2010/03/153

Interessado: Adalberto Luiz Palloni

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.089,0114 UFIC - referente ao recolhimento do IPTU/Taxas do exercício de 2008, cujos exercícios retroativos de 2002 a 2005 não foram compensados no lançamento, relativo ao imóvel codificado sob nº 4113.44.41.0529.00000, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 22), publicada no DOM de 27/05/2013, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/03/14735

Interessado: Fátima Cristina Augusto

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 215,6246 UFIC - referente ao recolhimento do IPTU/Taxas do exercício de 2010, não compensado no lançamento do imóvel identificado sob nº 3342.34.80.0159.00000, oriundo da subdivisão do imóvel 3342.34.80.0146.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 21), publicada no DOM de 27/05/2013, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/03/14771

Interessado: William Fernando da Silva Marchetti

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 19,5444 UFIC - referente ao recolhimento a maior para o ISSQN-Ofício, exercício de 2010, relativo à inscrição municipal 117.475-4, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Coordenador do Setor de Cadastro Mobiliário/DRM (folha 14), publicada no DOM de 10/10/2012, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2010/10/2442

Interessado: Marcos Roberto de Paulo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007,

com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 646,2873 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2009, relativo aos imóveis códigos n.ºs. 4311.34.50.0020.00000 e 4311.34.50.0030.00000 que não foram compensados na unidade 4311.34.50.0304.01001 gerada após a unificação dos imóveis originários, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 25), publicada no DOM de 28/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 09/2009, por encontrar-se quitado, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/4118

Interessado: Patrícia Helena de Godoi

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 587,5614 UFIC - referente aos recolhimentos não compensados da emissão 01/2009 do IPTU/Taxas, exercício de 2009 na reemissão do mesmo exercício (emissão 04/2009), relativo ao imóvel identificado pelo código cartográfico n.º 3263.61.16.0001.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 36), publicada no DOM de 28/05/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2010/10/4124

Interessado: Cleusa Maria Fernandes Correa & Cia Ltda.

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 666,0776 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade do ISSQN do exercício de 2008, competências de janeiro a maio, referente à inscrição nº 31.433-1, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Coordenador do Setor de Fiscalização Mobiliária/DRM (folha 58), publicada no DOM de 22/09/2011, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/10/4808

Interessado: José Geraldo Batista de Oliveira

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 187,7576 UFIC - referente ao recolhimento indevido do ISSQN Construção Civil nº. 009804/2010, relativo à inscrição nº. 124.264-4, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Coordenador do Setor de Fiscalização Mobiliária/DRM (folha 40), publicada no DOM de 29/10/2012, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2010/10/5722

Interessado: Josmar Gilberto Cappa

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 588,4606 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2009, relativo ao imóvel código nº. 3234.21.79.0216.00000 que não foram compensados na unidade 3234.21.79.0217.00000 gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 18), publicada no DOM de 04/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 07/2009, por encontrar-se quitado, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/5723

Interessado: Filomena Luiz Cappa

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 711,6849 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2009, emissão 01/2009, relativo aos imóveis códigos nº. 3232.52.52.0298.00000 e 3232.52.52.0283.00000 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 3232.52.52.0304.00000 (do pedido) gerada após a unificação e subdivisão dos imóveis originários, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 26), publicada no DOM de 04/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 09/2009, por encontrar-se quitado, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº

13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/9700

Interessado: Denise Salete Gomes Banzato

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3,5356 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 02/11 a 06/11 do IPTU/Taxas 2008, relativo ao imóvel identificado pelo cartográfico n.º 3244.23.86.0263.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (fls. 24), publicada no DOM de 04/06/2013, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2010/10/9906

Interessado: Ivan Camargo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1,022,9298 UFIC - referente ao recolhimento a maior do IPTU/Taxas 2010 referente ao imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3164.11.77.0037.01001, em que a cota única e a parcela 01/11 foram quitadas, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 11), publicada no DOM de 04/06/2013, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/10/14624

Interessado: Rubens Ribeiro de Urzedo Júnior

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 826,5855 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas retroativo do exercício de 2008 (emissão 01/2008), não compensados na emissão 10/2008, relativo ao imóvel identificado pelo código nº 3262.42.50.0010.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 18), publicada no DOM de 04/06/2013, nos moldes dos artigos 55 ao 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/10/14868

Interessado: Di Paulo Óptica Ltda Me

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 55,54 UFIC - referente ao recolhimento indevido da TFA de 2007 referente à inscrição municipal nº 76.535-0, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Coordenador do Setor de Fiscalização Mobiliária (folha 27), publicada no DOM de 24/03/2011, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2010/10/15050

Interessado: Condomínio Edifício Residencial Porto di Nucci

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 138,8450 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas, exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis identificados sob os n.ºs. 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, que foram cancelados e posteriormente anexados gerando o imóvel de cartográfico nº. 3423.53.90.0002.00000, que também foi cancelado e subdividido em 62 unidades autônomas, porém para 11 unidades não houve compensação de valores no lançamento da reemissão, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 20), publicada no DOM de 12/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento nas reemissões ocorridas em 11/2006, por encontrarem-se quitadas, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros para as 11 unidades descritas às folhas 18 e publicadas no Anexo I desta decisão, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2010/10/16739

Interessado: Vilma Ferreira Braga Polizeo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 19,1656 UFIC - referente ao recolhimento de três parcelas do ISSQN Ofício e posterior encerramento da inscrição municipal nº. 166.352-6 em 30/04/2010, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a resti-

tuição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2010/10/18590

Interessado: João Roberto Molonhoni

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 21.3566 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2005, relativo ao imóvel código nº. 3431.21.71.0078.00000 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 3431.21.71.0079.01001 gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 38), publicada no DOM de 20/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 06/2005, por encontrar-se parcelado, encaminhando os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo nº 2010/10/20518

Interessado: Nadir dos Santos

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de restituição do valor pago a maior para o IPTU e Taxas do exercício de 2002, emissão 01/2002, do imóvel 3412.52.26.0160.01001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: 2011/03/1942

Interessado: Mariza Aparecida Franco Mantovanini

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.892.0307 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas do exercício de 2009, relativo imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3262.53.21.0619.00000, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 14), publicada no DOM de 25/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/03/4885

Interessado: Edison Scarceli

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3.754.1834 UFIC - referente ao recolhimento a maior efetuado indevidamente para o IPTU/Taxas de 2011, relativo imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3414.34.41.0225.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 19), publicada no DOM de 25/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/03/7949

Interessado: Volnei Serafim

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.437.4992 UFIC - referente ao recolhimento a maior efetuado indevidamente para o IPTU/Taxas de 2010, relativo imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3423.21.58.0133.00000, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 33), publicada no DOM de 28/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/03/7950

Interessado: Volnei Serafim

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.383.7737 UFIC - referente ao recolhimento a maior efetuado indevidamente para o IPTU/Taxas de 2010, relativo imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3423.21.58.0123.00000, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 21), publicada no DOM de 28/06/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/03/12313

Interessado: ZEIDA TANAKA VIDAL

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 45.6132 UFIC - referente ao recolhimento indevido da parcela 05/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3214.63.66.0271.01001, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2011/10/08138

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 1.229.3341 UFIC's, decorrente do lançamento retroativo relativo aos exercícios de 1995 a 2009 emitido em 2010 para o imóvel 3441.24.62.0127.00000, providenciado através do Protocolo 2007/10/46141. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação para quitação dos débitos lançados para o imóvel 3254.32.26.0251.01001, e redução dos demais débitos em nome do contribuinte, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo nº: 2011/10/36515

Interessado(a): Itabera Administração e Participação Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa do ISSQN Apuração Mensal, competências agosto, setembro, outubro, dezembro de 2008 e janeiro de 2009, referente a Inscrição Municipal nº 135.326-8, visto que o débito foi cancelado através do Protocolo 2012/03/9773, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/07851

Interessado: São Marcelino Empreendimentos Imobiliários Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com documentação hábil que comprovasse a legitimidade, de acordo com os incisos II e III do artigo 83 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/08226

Interessado: Valquiria Soares de Andrade Martins

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 36.4959 UFIC - referente ao recolhimento a maior para o IPTU/Taxa de Lixo 2010, relativo ao imóvel nº 3414.12.19.0396.01001, tendo em vista o pagamento em duplicidade das parcelas 08/09 e 09/09, ocorridos em 28/06/2011 e 10/08/2011, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/08333

Interessado: Ricardo Romano Maciel

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no valor de 65.3560 UFIC - referente ao recolhimento a maior para o IPTU/Taxa de Sinistro, exercício de 2010, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3421.44.54.0691.01054, tendo em vista o pagamento da cota única em atraso em 11/05/2010 e, das parcelas 01/04 a 04/04, ocorridos em 10/02/2010, 10/03/2010, 12/04/2010, e 04/07/2012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/8715

Interessado: Marcelo Augusto Scudeler

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) - exercício fiscal 2010, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3243.32.62.0082.00000, tendo em vista que os depósitos administrativos já foram convertidos em renda através do protocolo nº 2010/10/48027, ocasionando a perda do objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/8716

Interessado: Marcelo Augusto Scudeler

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com

base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas Imobiliárias exercício fiscal 2011, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3243.32.62.0097.00000, tendo em vista que os depósitos administrativos já foram convertidos em renda através do protocolo nº 2010/10/48028, ocasionando a perda do objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/8717

Interessado: Marcelo Augusto Scudeler

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) - exercício fiscal 2010, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3243.32.62.0097.00000, tendo em vista que os depósitos administrativos já foram convertidos em renda através do protocolo nº 2010/10/48028, ocasionando a perda do objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2012/03/9003

Interessado(a): Tecnicont Organização Contábil Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa do ISSQN Simples Nacional, competência abril de 2012, referente a Inscrição Municipal nº 67.378-1, visto que houve a conciliação do pagamento relativo ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/09601

Interessado: Suely Parpineli Bueno

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de compensação do crédito decorrente do pagamento indevido das parcelas 09/11 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2011, emissão Janeiro/2011, incidente sobre o imóvel nº 3431.32.81.0249.01001 foi atendido por meio do Protocolo nº 2011/03/14079.

Protocolo: 2012/03/09620

Interessado: Harley Franz Turatti

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário recolhido indevidamente, no valor de 112.5254 UFIC - referente ao pagamento da parcela 10/11 do IPTU, exercício 2011, emissão 01/2011, relativo ao imóvel nº 3452.61.07.0041.00000, tendo em vista que não houve o aproveitamento desse crédito na reemissão, ocorrida em 10/2011, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/09633

Interessado: Luciane Vergueiro Neves Dias

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário no valor de 38.6802 UFIC - decorrente do valor recolhido a maior a título de IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercício 2012, incidente no imóvel nº 3423.62.40.0118.01013, tendo em vista o pagamento das parcelas 03/11 e 04/11 no importe de R\$ 212,03 quando, o correto seria R\$ 121,17, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/10231

Interessado: Zacarias Alves Pereira Filho

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário recolhido indevidamente, no valor de 99,5570 UFIC - referente ao da parcela 10/11 do lançamento de Janeiro/2011, ocorrido em 07/11/2011 e, não havendo o aproveitamento desse crédito na reemissão, ocorrida em 10/2011, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/10354

Interessado: Maurício Carvalho Ribeiro

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 45,3682 UFIC - decorrente do pagamento da parcela 06/11, relativo ao IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2012, emissão Janeiro/2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3424.41.04.0224.01001, tendo em vista que houve o cancelamento do lançamento e, não houve o aproveitamento do crédito na reemissão ocorrida em Julho/2012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação,

nos moldes dos artigos 163 ao 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/10453

Interessado: Jose Luiz Ramos Nogueira

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 32,0978 UFIC - decorrente do pagamento da parcela 10/11, relativo ao IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2011, emissão Janeiro/2011, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3164.64.72.0363.01001, tendo em vista que houve o cancelamento do lançamento e, não houve o aproveitamento do crédito na reemissão ocorrida em Outubro/2011, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 163 ao 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/10455

Interessado: Ana Maria Rabetti

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário no valor de 118,0076 UFIC - decorrente do valor recolhido a maior para o IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercício de 2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3423.51.10.0395.01012, tendo em vista o pagamento em duplicidade das parcelas 04/11 a 07/11, realizado via carnê e também, por débito em conta, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 163 ao 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/11049

Interessado: Mario Brachi

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de compensação do crédito decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 03/09 do IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2011, incidente sobre o imóvel nº 3431.61.81.0413.01001 foi atendido por meio do Protocolo nº 2011/03/11772.

Protocolo: 2012/03/11060

Interessado: Ernesto Moscoso da Costa

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 425,0915 UFIC - decorrente do pagamento das parcelas 06/11 e 07/11, relativo ao IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2012, emissão Janeiro/2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3243.34.72.0001.01001, tendo em vista que houve o cancelamento do lançamento e, não houve o aproveitamento do crédito na reemissão ocorrida em Julho/2012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 163 ao 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/11085

Interessado: Alice Maria de Andrade Reque

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário no valor de 20,4853 UFIC - referente ao recolhimento a maior para o IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3441.12.63.0079.01001, tendo em vista o pagamento da cota única e da parcela 01/10, ambos ocorridos em 06/02/2012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/11129

Interessado: Fernando de Andrade Netto

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o presente processo, tendo em vista que houve erro na digitação do código de barras do pagamento do IPTU/Taxa de Lixo, exercício de 2011, impossibilitando a conciliação automática do crédito e ainda, a extinção do débito ocorreu em 06/02/2012, posteriormente o lançamento do exercício de 2012, desta feita, o imóvel nº 3232.12.53.0514.00000 não é beneficiado pelo desconto de adimplência previsto na Instrução Normativa/SMF nº 006/2011.

Protocolo: 2012/03/11239

Interessado: Sergio Luiz Oliveira Alves

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento o direito ao crédito tributário no valor de 46,6302 UFIC - decorrente do recolhimento a maior para o IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercício de 2011, in-

cidente no imóvel nº 3431.31.48.0171.01027, tendo em vista o pagamento em duplicidade das parcelas 06/09 e 07/09, ocorridos em 08/09/2011, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo nº: 2012/03/13808**Interessado(a): Adriano Yukio Yamadera**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a presente solicitação de baixa das guias de ITBI nº nº 132644 e 132643, lançada para os imóveis cadastrados sob os códigos 3423.42.88.0205.01026 e 3423.42.88.0205.01005, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que, conforme informação prestada pela instituição financeira por meio do ofício 123/2012, não foi possível identificar/confirmar o recebimento dos documentos em questão face ao tempo decorrido e os caracteres das autenticações não conferem com os padrões utilizados pelo Banco Santander.

Protocolo nº: 2012/03/16814**Interessado(a): Douglas Alberto Pereira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** a presente solicitação de baixa 09/10 do IPTU/Taxas 2012, lançado para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº. 3441.5366.0001.02005, em decorrência da confirmação da entrada do valor pago aos cofres públicos municipais, devendo ser extinto o referido crédito tributário, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo: 2012/10/47411**Interessado: Agência Pop Serviços de Publicidade Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de revisão dos parcelamentos efetuados sob nº 364721/2011 e 364724/2011, referentes à inscrição municipal 119.571-9, tendo em vista que os débitos em questão foram parcelados e vêm sendo pagos regularmente, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/59293**Interessado: Saburo Aita**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de utilização de crédito tributário excedente para abatimento do lançamento 01/2007 do IPTU e Taxas do imóvel codificado nº 3421.61.90.0890.01001, tendo em vista que o protocolo 2010/10/46975 já possui decisão definitiva para restituição do crédito tributário, o que ocasionou a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Além disso, não é possível efetuar a compensação de valores em crédito suspenso.

Protocolo: 2013/03/6941**Interessado: Irene Aparecida Fávaro Fahl**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo, no valor de **117,5988 UFIC's**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal de **2013 - emitido em março/2013**, pela quitação da parcela 11/11 e redução da parcela 10/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e quitação da parcela 11/11 do IPTU, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **4313.21.05.0263.00000**, nos moldes do artigo 102 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/7907**Interessado: Teresinha Fátima de Faria Caetano**

Atendendo ao disposto nos art. 66 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, de acordo com artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007, no valor total de **190,7194 UFIC's**, para extinção parcial do lançamento de IPTU/Taxas Imobiliárias de 2012, emitido em julho/2012, em remissão com cobrança retroativa aos exercícios de 2007 a 2011, processado pela forma de **compensação**, pela quitação das parcelas 33/36 a 36/36 da Taxa de Combate a Sinistros, quitação das parcelas 34/36 a 36/36 e redução da parcela 33/36 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e quitação das parcelas 34/36 a 36/36 do IPTU, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3233.62.22.0306.01001**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/08127**Interessado: UBIRAJARA SCARPEL CAMARGO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 203.6704 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10 e 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2011, emissão 01/2011 (cancelado por recálculo), do código 3452.33.77.0569.00000, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 10 e 11/11 e redução da parcela 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 01/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/8307**Interessado: José Olímpio Domingues**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo, no valor de **336,3133 UFIC's**, para **redução** do débito de **ISSQN Construção Civil nº 14050/2011**, relativo ao contribuinte cadastrado sob o CPF nº. 404.534.998-92, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/08375**Interessado: RENATA PEREIRA CHACON**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 44.5194 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02 e 03/07, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3441.41.80.0134.07029, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 e 02/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão de 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Encaminho os autos **ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar crédito residual de 3.4460UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/08850**Interessado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 21.3717 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 02/07, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3441.41.80.0134.04031, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para redução da parcela 01/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/08862**Interessado: WILSON PINTO FERREIRA JUNIOR**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 813,4965 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3264.13.64.1262.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 07/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão de 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Encaminho os autos **ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar crédito residual de 804,1894UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/08951**Interessado: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 517,3899 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01 a 04/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3441.44.84.1999.00000, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 03/10 e 10/10 e redução da parcela 09/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/08993**Interessado: SIMONE ARTHUR**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 65,9113 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02 a 04/09, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3443.42.37.0001.05022, não consideradas no momento do recálculo deste

exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 07/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão de 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Encaminho os autos ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitarem crédito residual de 44.1661 UFIC's sem lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/09021

Interessado: FAISTEEL CENTRAL DE AÇOS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 98.8107 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3451.32.78.0341.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 11/11 e redução da parcela 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 05/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/09022

Interessado: FAISTEEL CENTRAL DE AÇOS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 102.3345 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3451.32.78.0321.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 11/11 e redução da parcela 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 05/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/09228

Interessado: FRANCISCO MECCHI NETO

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 638.4041 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02 e 03/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3264.43.54.1071.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 08 a 10/10 e redução da parcela 07/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/09812

Interessado: MARIVALDO APARECIDO GALVAO

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22.3400 UFIC's, referente ao recolhimento a maior do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01/05, relativo ao imóvel codificado sob nº 3433.13.38.0001.13014, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN.

Protocolo: 2013/03/09851

Interessado: JOSE MARCOS MARTINS PEREIRA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 198.8188 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01 e 04/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3452.54.94.0081.00000, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 04 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão de 05/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Encaminho os autos ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitarem crédito residual de 2.7260 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei

13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/13607

Interessado: Escritório Visão Contábil Ltda. Epp.

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo, no valor de 1.128.0034 UFIC's, para redução do débito de ISSQN Sociedade de Profissionais, referente ao exercício fiscal de 2012, pela quitação das parcelas 01/05 a 04/05 e redução da parcela 05/05, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 3.193-3, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/13754

Interessado: LUCINDO DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 25.2451 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3411.13.97.0075.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 04/04 e redução da parcela 03/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 07/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/14185

Interessado: JOSE EDUARDO DE MELO MAFRA MACHADO

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 222.3762 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01 a 06/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3423.31.58.0262.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 11/11 e redução da parcela 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 07/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/14562

Interessado: WALDEMAR GIONCO

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 21.0905 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02/06, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3421.52.66.0253.01060, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito e, em decorrência da quitação da reemissão de 02/2013 encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito de 21.0905 UFIC's sem lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 09 de setembro de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
DIRETOR / DCCA / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Nos termos do Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **NOVEMBRO de 2.013**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na última linha do quadro abaixo. Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2.012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
ABRIL / 2.013	IPC DA FIPE	5,61%
MAIO / 2.013	IPC DA FIPE	5,91%
JUNHO / 2.013	IPC DA FIPE	5,57%
JULHO / 2.013	IPC DA FIPE	5,37%
AGOSTO / 2.013	IPC DA FIPE	5,11%
SETEMBRO / 2.013	IPC DA FIPE	5,20%
OUTUBRO / 2.013	IPC DA FIPE	4,92%
NOVEMBRO / 2.013	IPC DA FIPE	4,88%

Campinas, 06 de setembro de 2013

ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA
Respondendo Pela CSAI/DR/SMF

campinas.sp.gov.br/cursos_egds/
 Informações gerais:(19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br
 Campinas, 04 de setembro de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO **PORTARIA N.º 80719/2013**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/34024, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 02/09/2013, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora LUCINEIDE DOS SANTOS LEME, matrícula nº 107302-8, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 80721/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/60/355, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 02/09/2013, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora Mônica Aparecida Gaspar dos Santos, matrícula nº 56918-6, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Denis Domiciano de Andrade, Matrícula: 27875-0

Referente: Revisão de Aposentadoria por Invalidez
 Protocolo: 2010/25/408

Parecer: Favorável à manutenção. JMO: 221/13

Maria Nazaret de Jesus Paula, Matrícula: 433

Referente: Isenção de Imposto de Renda
 Protocolo: 2013/25/1985

Parecer: Favorável à concessão. JMO: 224/13

Campinas, 09 de setembro de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 80860/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 79175/2013, que nomeou a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS, matrícula nº 97926-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor do Parque Ferdinando Tilli, da Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques, do Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Nomear o servidor JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, matrícula nº 37728-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor do Parque Ferdinando Tilli, da Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques, do Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Vigilância em Saúde Sudoeste

INTERESSADO: EXPRESSO JUNDIAÍ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
 PROTOCOLO: 2013/50/797
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 3819
 DEFERIDO

INTERESSADO: DROGARIA TOME E SILVA LTDA ME
 PROTOCOLO: 2013/50/1348
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

INTERESSADO: SERGIO R. DE SOUZA LANCHONETE ME
 PROTOCOLO: 2013/50/1389
 ASSUNTO RECURSO/PRAZO AUTO DE OCORRENCIA 1405
 INDEFERIDO

INTERESSADO: TA LOGISTICA LTDA
 PROTOCOLO: 2013/50/1439
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

INTERESSADO: TA LOGISTICA LTDA
 PROTOCOLO: 2013/50/1441
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESATIVACÃO DE CEV'S
 DEFERIDO

Campinas, 09 de setembro de 2013

GLÁUCIA MARGOTO
 Coordenadora Da Vigilância Em Saúde Sudoeste

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde São José** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 14 de setembro de 2013, das 14h00 às 16h00, à Rua José Carlos do Amaral Galvão, 184 - Campinas-SP.

MARILUCIA CASTRO CASSANJES

Conselho Municipal De Saúde

PAULO ANDRÉ SAWAZKI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

Nº PROTOCOLO: 10/60/00623 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/CAISM

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ANATOMIA PATOLÓGICA
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/07/00931 PAS

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/HC LAB VÍRUS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA CLÍNICA
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/07/00932 PAS

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/LABORATÓRIOS CLÍNICOS
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/0112 PAS

INTERESSADO: EDUARDO SILVA POLATO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/07/02137 PAS

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA S/C LTDA.
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/02290 PAS

INTERESSADO: LANCHONETE ESTRELA DO BARÃO LTDA EPP
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2015
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01391 PN

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01390 PN

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA FRANCO DE CAMPOS MOURA ANDRADE, CRF/SP Nº 20742
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/07/01952 PAS

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA.
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01531 PN

INTERESSADO: GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/60/01782 PN

INTERESSADO: UMA UNIDADE MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA.
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/07/02626 PAS

INTERESSADO: FEIJÃO DE CORDA BARÃO RESTAURANTE LTDA ME
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01687 PN

INTERESSADO: DROGARIA DE MEDICAMENTOS SÃO LUIZ LTDA.
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA DROGARIA MEDICAMENTOS SÃO LUIZ LTDA.
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/10/33756 PG

INTERESSADO: RESTAURANTE E PANIFICADORA HAWAI CPS LTDA ME
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2839
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/10/33758 PG

INTERESSADO: RESTAURANTE E PANIFICADORA HAWAI CPS LTDA ME
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1994
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01947 PN

INTERESSADO: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4465
INDEFERIDO

Campinas, 09 de setembro de 2013

EDILSON MARCOS VICENTIM

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 13/07/1456

INTERESSADO: PREMIUM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/07/1458

INTERESSADO: PREMIUM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/40/1911

INTERESSADO: ALINE ROCHA DASTRE
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/40/1250

INTERESSADO: FERNANDO GIOVANNETTI MORANO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/07/1460

INTERESSADO: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/07/1462

INTERESSADO: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/1461

INTERESSADO: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/1463

INTERESSADO: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/1464

INTERESSADO: INTERMÉDICA SISTEMA SAÚDE S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2392

INTERESSADO: PRISCILA PAVAN RODRIGUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2142

INTERESSADO: PAULO CESAR LEITE DE MOLINA LOPEZ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2058

INTERESSADO: CLÍNICA MEDICA FUMAGALLI S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/3984

INTERESSADO: CLÍNICA MATUDA S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/1632

INTERESSADO: LUIS FALIVENE ROBERTO ALVES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2250

INTERESSADO: OFTALMOS ASSOCIADOS CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/684

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/1341

INTERESSADO: FLAVIO PASQUINELLI FILHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/1211

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FUZARO CARMONA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/2563

INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/07/1573

INTERESSADO: CETRO-CENTRO DE TRAUMALOGIA, REABILITAÇÃO E ORTOPEDIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/07/1572

INTERESSADO: CETRO- CENTRO DE TRAUMAOLOGIA, REABILITAÇÃO E ORTOPEDIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

PROTOCOLO: 13/60/00452

INTERESSADO: FAZENDA HARAS SÃO QUIRINO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDA VISTO QUE A ATIVIDADE NÃO NECESSITA DE RENOVAÇÃO

PROTOCOLO: 13/40/2021

INTERESSADO: LUCIMARA DIAS RODRIGUES CARDOSO && CIA LTDA- ME
ASSUNTO: PETICIONAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AFE PERANTE A ANVISA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2511

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3184 DE 08/08/13 INDEFERIDO, POIS O VALOR DA MULTA AINDA NÃO FOI ESTIPULADO

PROTOCOLO: 13/07/2509

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3182 DE 08/08/13 INDEFERIDO, POIS O VALOR DA MULTA AINDA NÃO FOI ESTIPULADO

PROTOCOLO: 13/07/2506

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3274 DE 08/08/13 INDEFERIDO, VISTO QUE A IRREGULARIDADE DEVERIA SER SANADA DE IMEDIATO

PROTOCOLO: 13/07/2508

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3181 DE 08/08/13 INDEFERIDO- O VALOR DA MULTA AINDA NÃO FOI ARBITRADA

PROTOCOLO: 13/07/2505

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3179 DE 08/08/13 INDEFERIDO- O VALOR DA MULTA AINDA NÃO FOI ARBITRADO

PROTOCOLO: 13/07/2507

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3180 DE 08/08/13 INDEFERIDO- POIS O VALOR DA MULTA AINDA NÃO FOI QUANTIFICADA

PROTOCOLO: 13/07/2510

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3183 DE 08/08/13 INDEFERIDO- POIS O VALOR DA MULTA AINDA NÃO FOI ESTIPULADO

PROTOCOLO: 13/07/2512

INTERESSADO: CAMP IMAGEM MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3185 DE 08/08/13 INDEFERIDO- POIS O VALOR DA MULTA AINDA NÃO FOI ESTIPULADO

PROTOCOLO: 13/07/02526

INTERESSADO: CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA-ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 3224,3225,3226,3227 E 3228 DEFERIDO AUTO Nº 3224 PRAZO DE 60 DIAS PARA TODOS OS TENS APONTADOS, EXCETO ITEM 3 (PISO) ONDE O PRAZO CONCEDIDO É DE 18 DIAS DEFERIDO AUTO Nº 3225-PRAZO DE 60 DIAS PARA TODOS OS ITNS APONTADOS DEFERIDO AUTO Nº 3226-PRAZO DE 60 DIAS PARA OS ITENS: 1,2 E 3 DEFERIDO AUTO Nº 3227-PRAZO DE 30 DIAS PARA TODOS OS ITENS APONTADOS INDEFERIDO AUTO Nº 3228 E ITENS 4 E 5 DO AUTO Nº 3226

PROTOCOLO: 13/40/2085

INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL S/A
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE DESINTERDIÇÃO DA SALA CIRÚRGICA Nº 3 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/1706

INTERESSADO: ELIANE PINHO
ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2026

INTERESSADO: ELIANE PINHO
ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2005

INTERESSADO: FERNANDO GIOVANETTI MORANO
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3714 DE 12/08/13 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2100

INTERESSADO: C E C CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2187

INTERESSADO: CLÍNICA MRS SC LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/1682

INTERESSADO: NILVA FERREIRA PEREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2212

INTERESSADO: PETRA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/1943

INTERESSADO: GFE DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO ANDRÉ FELIPE SPROCATTI DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/00454

INTERESSADO: FAZENDA HARAS SÃO QUIRINO
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA /SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/0965

INTERESSADO: CONDOMÍNIO E EDIFÍCIO BARRAMARES
ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/1527

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS CARMONA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/50/00475

INTERESSADO: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/00975

INTERESSADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
ASSUNTO: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDEFERIDO

PROTOCOLO: 1 3/40/1047

INTERESSADO: CARDIOCENTER CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/1824

INTERESSADO: PECUÁRIA ANHUMAS LTDA
ASSUNTO: CADASTRO DE ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA INDEFERIDO- FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO: 12/07/2385

INTERESSADO: DSJ-COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2023

INTERESSADO: CRISTINA NARDI AMARAL FABER
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2022

INTERESSADO: NOEDIR ANTONIO LORENCINI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2020

INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2014

INTERESSADO: GUEDES LIMA CASA DE APOIO PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2088

INTERESSADO: LCA SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2502

INTERESSADO: LETÍCIA EMY TSUJIMOTO SATO

Table with 13 columns: Code, Original Name, Date, Amount, Original Name, Date, Amount, Original Name, Date, Amount, Original Name, Date, Amount, Original Name, Date, Amount. Lists various entries such as CMK3213, CML2468, CMO4353, etc.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal codes and their corresponding values for the month of September 2013.

Table with columns for document number, date, amount, and recipient name. Contains a large list of administrative entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DXZ7100, N138794364) and numerical values (e.g., 50020, 03/09/2013, 170.26). The table lists various entries across the page.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries such as EFG5872, EFG7414, EFL8951, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal codes and their corresponding values for the date 10/09/2013.

Table with 16 columns containing alphanumeric codes (e.g., EWP0589, EYA9587), dates (e.g., 03/09/2013), and numerical values (e.g., 595.90, 85.13). The table lists various entries organized in columns.

Table with 14 columns containing alphanumeric codes and numerical values. The table lists various entries such as EYX2906, EYX2907, EYX2908, etc., with associated numbers and dates.

FJD0334	N13915994	50020	03/09/2013	85,13	FJE0611	N139087004	50020	03/09/2013	85,13	GYC5300	N138160344	50020	03/09/2013	85,13	GYC6966	N138341714	50020	03/09/2013	85,13
FJE4270	N138270984	50020	03/09/2013	85,13	FJE4121	N138876204	50020	03/09/2013	85,13	GYJ7107	N139162884	50020	03/09/2013	85,13	GYD0505	N138374404	50020	03/09/2013	85,13
FJJ3005	N138908004	50020	03/09/2013	127,69	FJJ3769	N138989384	50020	03/09/2013	53,21	GYJ1347	N138481224	50020	03/09/2013	85,13	GYM2557	N138812294	50020	03/09/2013	85,13
FJJ5269	N138552474	50020	03/09/2013	191,54	FJJ5271	N138773464	50020	03/09/2013	85,13	GYV7431	N138423444	50020	03/09/2013	85,13	GYR9927	N138530964	50020	03/09/2013	127,69
FJJ5906	N139137124	50020	03/09/2013	170,26	FJJ6179	N138472504	50020	03/09/2013	85,13	GYW9927	N138789784	50020	03/09/2013	191,54	GYR9937	N138593064	50020	03/09/2013	106,41
FJJ6387	N138766974	50020	03/09/2013	85,13	FJJ6122	N138729024	50020	03/09/2013	85,13	GYR9937	N138938684	50020	03/09/2013	159,62	GYR9942	N138825054	50020	03/09/2013	127,69
FJJ6730	N139155164	50020	03/09/2013	85,13	FJJ6161	N138754364	50020	03/09/2013	85,13	GYR9972	N138525304	50020	03/09/2013	53,21	GYR9972	N138580194	50020	03/09/2013	85,13
FJJ8230	N138649604	50020	03/09/2013	127,69	FJK6598	N138744364	50020	03/09/2013	191,54	GYR9995	N138555334	50020	03/09/2013	85,13	GYR9995	N138591304	50020	03/09/2013	85,13
FJL6011	N138515294	50020	03/09/2013	85,13	FJK0069	N138166154	50020	03/09/2013	85,13	GYR0067	N138223684	50020	03/09/2013	170,26	GYR0067	N139208844	50020	03/09/2013	85,13
FJT3000	N138280994	50020	03/09/2013	170,26	FJT0020	N139135914	50020	03/09/2013	255,38	GYR0156	N138771374	50020	03/09/2013	53,21	GYR0156	N138282754	50020	03/09/2013	85,13
FJY3856	N139183654	50020	03/09/2013	127,69	FJY9450	N138988444	50020	03/09/2013	85,13	GYR0223	N138528934	50020	03/09/2013	170,26	GYR0223	N138564244	50020	03/09/2013	127,69
FKA7139	N138468654	50020	03/09/2013	255,38	FKA7139	N138764004	50020	03/09/2013	127,69	GYR0223	N138913604	50020	03/09/2013	383,08	GYR0223	N139204334	50020	03/09/2013	53,21
FKA7139	N138971574	50020	03/09/2013	170,26	FKF1023	N139153824	50020	03/09/2013	85,13	GYR0223	N139205984	50020	03/09/2013	85,13	GYR0223	N139160004	50020	03/09/2013	53,21
FKB2310	N138505404	50020	03/09/2013	85,13	FKF7837	N138675894	50020	03/09/2013	127,69	GZZ1455	N138610554	50020	03/09/2013	53,21	GZZ1455	N138039144	50020	03/09/2013	106,41
FKC1661	N138699434	50020	03/09/2013	85,13	FKI7059	N138425004	50020	03/09/2013	127,69	GYR0223	N139120504	50020	03/09/2013	127,69	GYR0223	N138191674	50020	03/09/2013	191,54
FKI7157	N138846604	50020	03/09/2013	191,54	FKI7595	N139132394	50020	03/09/2013	127,69	GYU6248	N139002374	50020	03/09/2013	85,13	GYU6248	N138619794	50020	03/09/2013	85,13
FKK1128	N138246234	50020	03/09/2013	85,13	FKK1128	N138741674	50020	03/09/2013	170,26	GYV6828	N138456774	50020	03/09/2013	170,26	GZA70812	N138676884	50020	03/09/2013	170,26
FKK1128	N139119304	50020	03/09/2013	85,13	FKK7770	N138400124	50020	03/09/2013	170,26	GZB7600	N138487684	50020	03/09/2013	170,26	GZB7600	N138821424	50020	03/09/2013	191,54
FKK7770	N139096204	50020	03/09/2013	85,13	FKN8844	N138381204	50020	03/09/2013	85,13	GZJ2107	N139116554	50020	03/09/2013	85,13	GZJ2107	N139116004	50020	03/09/2013	170,26
FKQ0879	N138598014	50020	03/09/2013	85,13	FKQ0088	N138474594	50020	03/09/2013	170,26	HA59508	N138239204	50020	03/09/2013	85,13	HA59508	N138996324	50020	03/09/2013	170,26
FKQ0088	N138588334	50020	03/09/2013	85,13	FKL0719	N138748934	50020	03/09/2013	85,13	HAD5240	N138691404	50020	03/09/2013	85,13	HAK2870	N138648174	50020	03/09/2013	127,69
FKV4048	N138593834	50020	03/09/2013	85,13	FKW3113	N138428214	50020	03/09/2013	85,13	HAM4803	N138656534	50020	03/09/2013	255,38	HAT1853	N138498904	50020	03/09/2013	170,26
FKW3113	N138377294	50020	03/09/2013	170,26	FKW3113	N139184424	50020	03/09/2013	255,38	HAX44712	N138616384	50020	03/09/2013	170,26	HAT1853	N138498904	50020	03/09/2013	170,26
FLB9722	N138672264	50020	03/09/2013	85,13	FLF1020	N139035374	50020	03/09/2013	191,54	HAX44712	N138616384	50020	03/09/2013	255,38	HAX4712	N139213684	50020	03/09/2013	170,26
FLF1020	N139164514	50020	03/09/2013	383,08	FLF4047	N138200694	50020	03/09/2013	170,26	HBA6739	N138814934	50020	03/09/2013	85,13	HBA6739	N138186174	50020	03/09/2013	127,69
FLM1373	N138975304	50020	03/09/2013	85,13	FLM1373	N138969694	50020	03/09/2013	127,69	HBA6739	N138814934	50020	03/09/2013	85,13	HBA6739	N138814934	50020	03/09/2013	127,69
FLV8080	N138244914	50020	03/09/2013	85,13	FLV8080	N138263164	50020	03/09/2013	255,38	HBF3610	N138859814	50020	03/09/2013	85,13	HBL3106	N138797004	50020	03/09/2013	255,38
FLV8080	N138425444	50020	03/09/2013	340,51	FLV8080	N138523874	50020	03/09/2013	170,26	HBL6685	N138390664	50020	03/09/2013	170,26	HBL6685	N138699654	50020	03/09/2013	85,13
FMC8900	N138357334	50020	03/09/2013	85,13	FMK2005	N138330384	50020	03/09/2013	170,26	HBM6062	N138184204	50020	03/09/2013	255,38	HBM6062	N138258774	50020	03/09/2013	425,64
FMC2005	N138504294	50020	03/09/2013	85,13	FML0123	N138801634	50020	03/09/2013	85,13	HBM6062	N138273294	50020	03/09/2013	170,26	HBM6062	N138714414	50020	03/09/2013	127,69
FMW0104	N139049894	50020	03/09/2013	191,54	FMW3332	N138663464	50020	03/09/2013	85,13	HBM6062	N138437204	50020	03/09/2013	255,38	HBM6062	N138714404	50020	03/09/2013	383,08
FMX3777	N138433774	50020	03/09/2013	255,38	FMX3777	N138663464	50020	03/09/2013	85,13	HBM6062	N138437204	50020	03/09/2013	255,38	HBM6062	N138714404	50020	03/09/2013	383,08
FMX3777	N138913814	50020	03/09/2013	255,38	FMX3777	N139061944	50020	03/09/2013	340,51	HBM6062	N138673744	50020	03/09/2013	127,69	HBM6062	N139101374	50020	03/09/2013	85,13
FNF0199	N138316964	50020	03/09/2013	85,13	FNH4411	N139182664	50020	03/09/2013	85,13	HBM6062	N139192784	50020	03/09/2013	383,08	HBM6062	N138279564	50020	03/09/2013	127,69
FNH0777	N138278244	50020	03/09/2013	85,13	FNH0777	N138287594	50020	03/09/2013	383,08	HBN4873	N138799644	50020	03/09/2013	170,26	HBN4873	N138578324	50020	03/09/2013	85,13
FNH0777	N138630244	50020	03/09/2013	255,38	FNH0777	N138630244	50020	03/09/2013	510,77	HCC8152	N138484714	50020	03/09/2013	85,13	HCC4602	N138575804	50020	03/09/2013	191,54
FNH0777	N138927474	50020	03/09/2013	255,38	FNH0777	N139101154	50020	03/09/2013	170,26	HCC44717	N138479434	50020	03/09/2013	85,13	HCC3804	N138538394	50020	03/09/2013	85,13
FNH0777	N139172534	50020	03/09/2013	85,13	FNH0777	N139101154	50020	03/09/2013	170,26	HCC44717	N138479434	50020	03/09/2013	85,13	HCC3804	N138538394	50020	03/09/2013	85,13
FNH9090	N138790304	50020	03/09/2013	85,13	FNH9090	N139030864	50020	03/09/2013	255,38	HDF1010	N138394744	50020	03/09/2013	85,13	HDI5227	N138638934	50020	03/09/2013	85,13
FNH0028	N138448584	50020	03/09/2013	170,26	FNH0028	N138555664	50020	03/09/2013	85,13	HDI5227	N139133604	50020	03/09/2013	85,13	HDI5227	N138523764	50020	03/09/2013	127,69
FNH0028	N138751684	50020	03/09/2013	255,38	FNH2005	N138842234	50020	03/09/2013	85,13	HDI5227	N138770824	50020	03/09/2013	255,38	HDI3646	N138628594	50020	03/09/2013	85,13
FNN5522	N138438844	50020	03/09/2013	255,38	FNH5522	N138701524	50020	03/09/2013	170,26	HDI5376	N138251304	50020	03/09/2013	85,13	HDI5376	N138492204	50020	03/09/2013	191,54
FNN5522	N139092004	50020	03/09/2013	85,13	FNH5522	N138155634	50020	03/09/2013	191,54	HDK5202	N138328404	50020	03/09/2013	191,54	HDM6935	N138801774	50020	03/09/2013	53,21
FNNS522	N138938964	50020	03/09/2013	255,38	FNH5522	N138969694	50020	03/09/2013	85,13	HDM6935	N138801774	50020	03/09/2013	212,82	HDM6935	N138801774	50020	03/09/2013	53,21
FNNS522	N138730564	50020	03/09/2013	425,64	FNH8877	N138882194	50020	03/09/2013	340,51	HDP0491	N138438734	50020	03/09/2013	85,13	HDP0491	N138646084	50020	03/09/2013	319,23
FNNS877	N138940994	50020	03/09/2013	85,13	FNH8877	N138881284	50020	03/09/2013	170,26	HDP0491	N138762134	50020	03/09/2013	53,21	HDP0491	N138862014	50020	03/09/2013	85,13
FNNS877	N138926004	50020	03/09/2013	255,38	FNH8877	N13881284	50020	03/09/2013	85,13	HDP0491	N138762134	50020	03/09/2013	266,03	HDP0491	N138923194	50020	03/09/2013	159,62
FNNS877	N138926004	50020	03/09/2013	255,38	FNH8877	N13881284	50020	03/09/2013	85,13	HDP0491	N138762134	50020	03/09/2013	266,03	HDP0491	N138923194	50020	03/09/2013	159,62
FOV1953	N139130964	50020	03/09/2013	127,69	FNQ7177	N138217964	50020	03/09/2013	170,26	HDP0491	N139074314	50020	03/09/2013	106,41	HDP0491	N139185414	50020	03/09/2013	170,26
FOV1953	N138956744	50020	03/09/2013	85,13	FNQ0038	N139087844	50020	03/09/2013	85,13	HDP0491	N139074314	50020	03/09/2013	85,13	HDP0491	N			

Table with 12 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various municipal employees and their associated data points.

NTK6930	N139068264	50020	03/09/2013	170,26	NTN2827	N138454464	50020	03/09/2013	170,26
NTN2827	N138490404	50020	03/09/2013	85,13	NTN2827	N138809214	50020	03/09/2013	255,38
NTQ0251	N138268014	50020	03/09/2013	255,38	NTQ0251	N138470194	50020	03/09/2013	170,26
NUE6263	N138632444	50020	03/09/2013	85,13	NVY4010	N138589764	50020	03/09/2013	170,26
NVY2412	N138935494	50020	03/09/2013	85,13	NVY3086	N139039334	50020	03/09/2013	85,13
NW15930	N138760814	50020	03/09/2013	85,13	NW15930	N138771484	50020	03/09/2013	170,26
NW75818	N138509804	50020	03/09/2013	85,13	NW0563	N138842874	50020	03/09/2013	85,13
NWQ5821	N139196414	50020	03/09/2013	170,26	XXZ9999	N139031204	50020	03/09/2013	85,13
NXX8931	N138738924	50020	03/09/2013	85,13	XXY1950	N139031414	50020	03/09/2013	85,13
NXXY1966	N13859994	50020	03/09/2013	127,69	XXY1950	N138534654	50020	03/09/2013	85,13
NXXY1995	N138527284	50020	03/09/2013	191,54	XXY1995	N138817134	50020	03/09/2013	170,26
NXXY1995	N138961564	50020	03/09/2013	85,13	XXY1997	N138206204	50020	03/09/2013	255,38
NXXY1997	N138873454	50020	03/09/2013	340,51	XXY1997	N139006774	50020	03/09/2013	170,26
NXXY1997	N139196634	50020	03/09/2013	85,13	XXY1998	N138195854	50020	03/09/2013	85,13
NXXY2001	N139170014	50020	03/09/2013	85,13	XXY2001	N139179364	50020	03/09/2013	170,26
NXXY2006	N139094334	50020	03/09/2013	85,13	XXY2016	N138708894	50020	03/09/2013	85,13
NXXY2016	N138748604	50020	03/09/2013	191,54	XXY2016	N139170564	50020	03/09/2013	85,13
NXXY2018	N138182764	50020	03/09/2013	170,26	XXY2018	N139111494	50020	03/09/2013	255,38
NXXY2021	N138269334	50020	03/09/2013	191,54	XXY2048	N138530254	50020	03/09/2013	191,54
NXXY2435	N138945834	50020	03/09/2013	85,13	XXY4057	N138974424	50020	03/09/2013	85,13
NXXY4185	N138508914	50020	03/09/2013	85,13	XXY6631	N138323014	50020	03/09/2013	383,08
NXXY6635	N138534984	50020	03/09/2013	255,38	XXY6635	N138888084	50020	03/09/2013	170,26
NXXY6635	N139035704	50020	03/09/2013	340,51	XXY6635	N139202024	50020	03/09/2013	85,13
NXXY7370	N139012934	50020	03/09/2013	85,13	XXZ0369	N138909774	50020	03/09/2013	255,38
NXZ0369	N138797664	50020	03/09/2013	85,13	XXZ0369	N139042634	50020	03/09/2013	170,26
NXZ0369	N139119034	50020	03/09/2013	340,51	XXZ0369	N138929904	50020	03/09/2013	85,13
NXZ1888	N138475704	50020	03/09/2013	170,26	NXZ2061	N138333684	50020	03/09/2013	85,13
NXZ4263	N138236114	50020	03/09/2013	85,13	NXZ4263	N138629914	50020	03/09/2013	85,13
NXZ5094	N139039884	50020	03/09/2013	85,13	NXZ5157	N139157474	50020	03/09/2013	127,69
NXZ5280	N138224784	50020	03/09/2013	255,38	NXZ5280	N138793154	50020	03/09/2013	170,26
NXZ5630	N138269334	50020	03/09/2013	170,26	NXZ5985	N139222604	50020	03/09/2013	85,13
NXZ6966	N138958534	50020	03/09/2013	172,69	NXZ5985	N138929904	50020	03/09/2013	85,13
NYA0220	N138356874	50020	03/09/2013	340,51	NYA0220	N138412554	50020	03/09/2013	170,26
NYA0220	N138672374	50020	03/09/2013	255,38	NYA0220	N139120294	50020	03/09/2013	85,13
NYA3921	N138921854	50020	03/09/2013	170,26	NYB4589	N139098184	50020	03/09/2013	170,26
NYB5129	N138643994	50020	03/09/2013	85,13	NYB5129	N138734964	50020	03/09/2013	170,26
NYB7406	N138571194	50020	03/09/2013	85,13	NYB7414	N138606154	50020	03/09/2013	127,69
NYC3809	N138938904	50020	03/09/2013	340,51	NYC3809	N138929904	50020	03/09/2013	85,13
NYD0239	N138419074	50020	03/09/2013	340,51	NYD0239	N138672484	50020	03/09/2013	170,26
NYD0239	N138899804	50020	03/09/2013	255,38	NYD1459	N138571394	50020	03/09/2013	255,38
NYD2468	N138654904	50020	03/09/2013	170,26	NYD2468	N138984664	50020	03/09/2013	255,38
NYD2549	N138435564	50020	03/09/2013	170,26	NYD4715	N138528494	50020	03/09/2013	191,54
NYE0547	N138209334	50020	03/09/2013	127,69	NYE0547	N138851784	50020	03/09/2013	85,13
NYE8415	N138919844	50020	03/09/2013	85,13	NYE8415	N138929904	50020	03/09/2013	85,13
NYG5587	N139066284	50020	03/09/2013	85,13	NYG7006	N138521104	50020	03/09/2013	170,26
NYG7006	N138845294	50020	03/09/2013	85,13	NYG7006	N139164734	50020	03/09/2013	255,38
NYM1464	N138798654	50020	03/09/2013	191,54	NYZ3237	N138627714	50020	03/09/2013	85,13
NYT6580	N139022834	50020	03/09/2013	85,13	NYZ2288	N138720994	50020	03/09/2013	85,13
NZZ0207	N138611544	50020	03/09/2013	85,13	OADV1271	N138255704	50020	03/09/2013	170,26
OAV4460	N138863554	50020	03/09/2013	85,13	OAV4460	N138974424	50020	03/09/2013	85,13
OB7141	N138513974	50020	03/09/2013	127,69	OBK7255	N138561134	50020	03/09/2013	85,13
OFS5600	N139087404	50020	03/09/2013	85,13	OGH2591	N138704274	50020	03/09/2013	53,21
OGI8777	N138865534	50020	03/09/2013	170,26	OGI8777	N139125804	50020	03/09/2013	85,13
OGI8888	N138627824	50020	03/09/2013	85,13	OGI4057	N138799754	50020	03/09/2013	53,21
OIC0501	N138596474	50020	03/09/2013	170,26	OIC0501	N138928894	50020	03/09/2013	85,13
OIC0501	N138266444	50020	03/09/2013	85,13	OIC13110	N138456334	50020	03/09/2013	170,26
OKU11310	N138532604	50020	03/09/2013	340,51	OKL1310	N138456334	50020	03/09/2013	170,26
OLO1865	N139196964	50020	03/09/2013	127,69	OLK03843	N138234684	50020	03/09/2013	170,26
OLP1682	N138703724	50020	03/09/2013	85,13	OLP1706	N138554904	50020	03/09/2013	85,13
OLP3113	N139207304	50020	03/09/2013	85,13	OLQ0087	N138482304	50020	03/09/2013	170,26
OLQ0087	N138695334	50020	03/09/2013	255,38	OLQ0087	N138740464	50020	03/09/2013	85,13
OLQ0376	N138913074	50020	03/09/2013	85,13	OLQ0376	N138929904	50020	03/09/2013	85,13
OLQ2078	N138918774	50020	03/09/2013	255,38	OLQ3796	N138711544	50020	03/09/2013	255,38
OLQ3796	N138298814	50020	03/09/2013	340,51	OLQ3796	N138550504	50020	03/09/2013	425,64
OLQ3796	N138819334	50020	03/09/2013	170,26	OLQ3796	N139011724	50020	03/09/2013	383,08
OLQ8408	N139130854	50020	03/09/2013	127,69	OLR02943	N138952544	50020	03/09/2013	85,13
OLR6593	N138206854	50020	03/09/2013	191,54	OLR7266	N138258004	50020	03/09/2013	255,38
OLR7266	N138929904	50020	03/09/2013	85,13	OLR7266	N138466034	50020	03/09/2013	170,26
OLR7220	N139114684	50020	03/09/2013	170,26	OLS5480	N138275054	50020	03/09/2013	191,54
OLS5716	N138193764	50020	03/09/2013	510,77	OLS5716	N138483174	50020	03/09/2013	170,26
OLS5716	N138565564	50020	03/09/2013	85,13	OLS5716	N138647074	50020	03/09/2013	85,13
OLS5716	N138737384	50020	03/09/2013	85,13	OLS5716	N138801184	50020	03/09/2013	340,51
OLS5716	N138915704	50020	03/09/2013	255,38	OLS5716	N138903714	50020	03/09/2013	425,64
OLS5716	N138929904	50020	03/09/2013	85,13	OLK13110	N138456334	50020	03/09/2013	170,26
OLS9809	N138935304	50020	03/09/2013	255,38	OLS9809	N138620784	50020	03/09/2013	170,26
OLT0503	N138237874	50020	03/09/2013	255,38	OLT0503	N138503964	50020	03/09/2013	85,13
OLT0503	N138692174	50020	03/09/2013	170,26	OLT0503	N139184644	50020	03/09/2013	191,54
OLT6667	N138234574	50020	03/09/2013	127,69	OLT6667	N139018764	50020	03/09/2013	85,13
OLT7652	N139019174	50020	03/09/2013	85,13	OLU4870	N138724734	50020	03/09/2013	85,13
OLW2904	N138929904	50020	03/09/2013	85,13	OLW2904	N138929904	50020	03/09/2013	170,26
OLW7434	N138710434	50020	03/09/2013	170,26	OLX11726	N138307114	50020	03/09/2013	425,64
OLX1726	N138753994	50020	03/09/2013	255,38	OLX1726	N138665994	50020	03/09/2013	340,51
OLX1726	N138956944	50020	03/09/2013	170,26	OLX5747	N139097204	50020	03/09/2013	191,54
OLX8290	N138776004	50020	03/09/2013	85,13	OLZ0643	N138237984	50020	03/09/2013	85,13
OLZ0643	N138720224	50020	03/09/2013	191,54	OLZ3175	N138204654	50020	03/09/2013	85,13
OLZ0643	N138929904	50020	03/09/2013	85,13	OLZ3175	N138929904	50020	03/09/2013	85,13
OLZ7989	N13858994	50020	03/09/2013	170,26	OLZ7989	N138947154	50020	03/09/2013	85,13
OMA1797	N138511334	50020	03/09/2013	170,26	OMA1841	N138307614	50020	03/09/2013	85,13
OMA1841	N138726284	50020	03/09/2013	170,26	OMA2588	N138393524	50020	03/09/2013	127,69
OMA6809	N138740334	50020	03/09/2013	85,13	OMB3433	N138266804	50020	03/09/2013	85,13
OMB6460	N139123484	50020	03/09/2013	85,13	OMB7839	N138644654	50020	03/09/2013	170,26
OMB6460	N138929904	50020	03/09/2013	85,13	OMB7839	N138856654	50020	03/09/2013	170,26
OMF4147	N138951714	50020	03/09/2013	85,13	OMF7721	N138859944	50020	03/09/2013	85,13
OMF8094	N138834664	50020	03/09/2013	170,26	OMF8106	N139208954	50020	03/09/2013	191,54
OMH3844	N139139324	50020	03/09/2013	85,13	OMW8362	N138426854	50020	03/09/2013	85,13
ONGI777	N138179464	50020	03/09/2013	85,13	OOV7076	N138438624	50020	03/09/2013	383,08
OOV7076	N138192564	50020	03/09/2013	85,13	OOV7076	N138956394	50020	03/09/2013	85,13
OOV7076	N13825								

CNA3974	K110444507	74550	24/08/2013	CNP2622	K110502707	74550	24/08/2013	DLN2631	K110355057	74550	22/08/2013	DLN4172	K110412717	74550	24/08/2013
CNQ8248	K110384848	74550	23/08/2013	CNQ86694	K110427317	60503	24/08/2013	DLR0652	K110476187	74630	24/08/2013	DLR5053	K110362687	74550	24/08/2013
CNR8792	K110358487	74550	23/08/2013	CNQ9927	K110351337	60503	23/08/2013	DLR20265	K110206467	74550	21/08/2013	DLR9439	K110390057	74550	23/08/2013
CNT1434	K110239467	74550	22/08/2013	CNK1696	K110491367	74550	24/08/2013	DLR21225	I149487134	55414	26/08/2013	DMR9304	K1103711467	74550	23/08/2013
COI0997	K110489827	60503	24/08/2013	COX3633	K110392257	74550	23/08/2013	DM02838	K110504557	74630	24/08/2013	DMF8203	K110486197	74550	24/08/2013
CON4544	K110285227	74550	22/08/2013	COZ8357	K110342097	60503	23/08/2013	DM02922	K110397427	74550	24/08/2013	DMO2418	K110474097	60503	24/08/2013
COZI126	K110407877	60503	24/08/2013	COZ5182	K110405237	74630	24/08/2013	DM02496	K110405377	74550	24/08/2013	DMO3289	K110329997	74550	23/08/2013
COZ6156	K110406997	60503	24/08/2013	CPB1125	K110417337	74550	23/08/2013	DM06530	K110476307	74550	24/08/2013	DMO2997	K110332937	74550	22/08/2013
CPB2101	K110504787	74550	24/08/2013	CPB4517	K110393797	74550	24/08/2013	DM08339	K110344307	74550	23/08/2013	DMO9962	K110475417	74550	24/08/2013
CPB4517	K110394127	74550	24/08/2013	CPB2081	K110337147	74550	23/08/2013	DMP5318	K110505997	74550	25/08/2013	DMT0781	K110429217	74550	24/08/2013
CPF0704	K110410957	74550	24/08/2013	CPF4695	K110474757	60503	24/08/2013	DMT0781	K110455507	74550	24/08/2013	DMU3942	K110348807	60503	23/08/2013
CPSP0194	K110418987	74630	24/08/2013	CPSP2970	K110424377	60503	24/08/2013	DMU4438	K110451217	74550	24/08/2013	DMU7866	K110489507	74550	24/08/2013
CPU1805	K110452757	74550	24/08/2013	CPU2473	K110397107	74550	24/08/2013	DNE3311	K110415357	74550	24/08/2013	DND0569	I149578104	55414	26/08/2013
CPY1471	K110393247	74550	24/08/2013	CPZ7268	K110502257	74550	24/08/2013	DNE4260	K110482677	74550	24/08/2013	DNF1666	K110471347	74550	24/08/2013
COBT495	K110503467	74550	24/08/2013	COB8829	K110283887	74550	22/08/2013	DNI0098	I149455124	55500	26/08/2013	DNK0265	K110406607	60503	24/08/2013
CQC0789	I149600214	51851	26/08/2013	CQG7232	K110276317	60503	22/08/2013	DNG6658	K110407537	74550	24/08/2013	DNS3076	K110405897	60503	24/08/2013
CQH4209	K110372787	74550	23/08/2013	CQH5605	K110409857	60503	24/08/2013	DNT6157	K110503357	74550	24/08/2013	DNT6375	K110458477	74550	24/08/2013
CQH6471	K110413707	74550	24/08/2013	CRQ4348	K110331427	74550	21/08/2013	DNT7386	K110496647	74550	24/08/2013	DNT7704	K110277747	60503	22/08/2013
CRRO117	I149560284	55412	26/08/2013	CSD2485	K110355577	74550	24/08/2013	PE01799	K110474977	60503	24/08/2013	DNT8196	K110361567	74550	23/08/2013
CSM4498	K110449127	74630	24/08/2013	CSE1489	K110375757	74550	23/08/2013	DNT8401	K110496107	74550	24/08/2013	DNT8904	K110360357	74550	23/08/2013
CSL5489	K110409417	74710	24/08/2013	CSK6188	K110446207	74550	24/08/2013	DNT9122	K110380817	60503	23/08/2013	DNT9142	K110486637	60503	24/08/2013
CSL9898	K110378067	60503	23/08/2013	CSP5996	K110404807	74550	24/08/2013	DNT9574	K110418327	74550	24/08/2013	DNU3407	K110467057	74550	24/08/2013
CSQ7259	K110438017	74550	24/08/2013	CTB4411	K110411067	74550	24/08/2013	DNV4024	K110487737	74550	24/08/2013	DNX0694	K110439557	74550	24/08/2013
CTD5886	K110377737	74550	23/08/2013	CTH4393	K110452647	74550	24/08/2013	DNY0796	K110504907	74550	24/08/2013	DNX0696	K110505887	74550	24/08/2013
CTO9045	K110381367	74550	23/08/2013	CTO9045	K110381367	74550	23/08/2013	DNY1066	I149523654	55412	27/08/2013	DNY3633	K110346937	74630	23/08/2013
CTP1957	K110236387	74550	22/08/2013	CTP1215	K110417337	74550	23/08/2013	DNY4249	K110496107	74550	24/08/2013	DNY3633	K110346937	74630	23/08/2013
CTP3603	K110347487	60503	23/08/2013	CTP6246	K110501597	74630	24/08/2013	DNY4547	K110485317	74550	24/08/2013	DNY7373	K110382467	74550	23/08/2013
CTP7653	K110420857	60503	24/08/2013	CTZ6710	K110409747	74630	24/08/2013	DNY8789	K110492357	60503	24/08/2013	DNY9163	K110409307	60503	24/08/2013
CUB1433	K110365417	74550	23/08/2013	CUB1876	K110370367	74550	23/08/2013	DNC5550	K110334057	74550	22/08/2013	DOD1651	K110360027	74550	23/08/2013
CUB1913	K110418547	60503	24/08/2013	CUB2778	K110444617	74550	24/08/2013	DQ23130	K110427567	74550	24/08/2013	DPG7373	I149531574	73662	26/08/2013
CUB2797	K110506987	74550	25/08/2013	CUB3278	K110485647	74550	24/08/2013	DPED122	K110458707	74550	24/08/2013	DPG6027	K110447807	74550	24/08/2013
CUB3360	K110492027	60503	24/08/2013	CUB3278	K110485647	74550	24/08/2013	DPED122	K110458707	74550	24/08/2013	DPG6027	K110447807	74550	24/08/2013
CUB9871	K110387857	74550	23/08/2013	CVC5333	K110420207	74550	24/08/2013	DRP2806	K110336927	74550	23/08/2013	DPF2836	K110511937	74630	25/08/2013
CVJ2090	I149625184	55412	27/08/2013	CVJ4315	K110381807	74550	23/08/2013	DRS2836	K110512157	74550	25/08/2013	DPV3275	I148821304	55411	26/08/2013
CVK6309	I149475804	55500	26/08/2013	CVN4944	K110371907	74550	23/08/2013	DPX4735	I149385384	54521	27/08/2013	DQB6613	K110370037	74550	23/08/2013
CVS4914	K110367617	74550	23/08/2013	CVR8221	K110392477	74550	23/08/2013	DCO5096	K110349797	74550	23/08/2013	DQO6653	K110486907	60503	24/08/2013
CVZ4105	I149528054	55414	26/08/2013	CWE8091	K110465187	74550	24/08/2013	DQO2943	K110272907	74550	22/08/2013	DQE4991	K110400397	74550	24/08/2013
CWG4669	K110423277	60503	24/08/2013	CWK8901	K110454118	74550	24/08/2013	DQO3249	K110492387	74550	24/08/2013	DQF7249	K110486527	74550	24/08/2013
CWN7962	K110261907	74550	22/08/2013	CWQ0067	I149476464	60501	26/08/2013	DQI2495	K110461667	60503	24/08/2013	DQI2057	I149565784	51851	26/08/2013
CWX2970	K110385007	74550	23/08/2013	CWZ6365	K110449677	74630	24/08/2013	DQJ3415	K110398307	74550	24/08/2013	DQJ2966	K110442207	74550	24/08/2013
CWZ6690	K110182047	74550	22/08/2013	CWZ7255	I149596364	55500	26/08/2013	DQJ4158	K110318997	74550	23/08/2013	DQJ5444	K110346557	74550	23/08/2013
CXB6057	K110460397	74550	24/08/2013	CXD3413	K110355517	60503	23/08/2013	DQJ5886	K110474977	74550	24/08/2013	DQJ5970	K110450557	74550	24/08/2013
CXG7057	K110335277	74550	22/08/2013	CXG7399	K110422947	60503	24/08/2013	CXZ1964	K110496864	74550	24/08/2013	DQJ7947	K110486527	60503	24/08/2013
CXG9597	K110369267	74550	23/08/2013	CXK4542	K110390277	74550	23/08/2013	DQJ9600	K110400177	74550	24/08/2013	DQJ9181	K110426137	74550	24/08/2013
CXJ9530	K110485977	74550	24/08/2013	CXO6856	K110354857	60503	23/08/2013	DQJ9600	K110450657	74550	24/08/2013	DQK1970	K110402707	74550	24/08/2013
CXO9399	K110454627	60503	24/08/2013	CXT0305	K110343967	74550	23/08/2013	DQK7989	K110452107	74550	24/08/2013	DQK1591	K110412827	74550	24/08/2013
CXT3305	K110385217	74550	23/08/2013	CXT3708	K110434297	74630	24/08/2013	DQK80517	K110398207	74630	24/08/2013	DQO6838	K110334177	60503	22/08/2013
CXT3708	K110445717	74630	24/08/2013	CXT4240	K110506437	74550	25/08/2013	DQS7454	K110390717	74550	23/08/2013	DQJ1660	K110408427	74630	24/08/2013
CXT4205	K110470487	74550	24/08/2013	CXZ1783	K110496864	74550	24/08/2013	DQV7929	K110454047	60503	23/08/2013	DQK1970	K110408427	74630	24/08/2013
CXT8702	K110487307	74550	24/08/2013	CXV7364	I149560504	55412	26/08/2013	DQW6037	K110340337	60503	23/08/2013	DQW0826	K110488287	60503	24/08/2013
CYE3649	K110420747	74550	24/08/2013	CYV9207	K110323857	74550	22/08/2013	DQW9050	K110407327	56732	24/08/2013	DQX2818	K110369817	74550	23/08/2013
CYJ1552	K110342537	74550	23/08/2013	CYV6898	K110472667	74550	24/08/2013	DQY0784	K110412277	74630	24/08/2013	DQY2802	K110354207	74550	23/08/2013
CYW6544	K110344077	74550	23/08/2013	CYZ1113	I149601754	54010	27/08/2013	DQY2918	K110536117	74550	24/08/2013	DQY3165	K110389837	74550	23/08/2013
CYZ4034	K110428777	60503	24/08/2013	CYZ7463	K110362777	74550	23/08/2013	DQY8084	K110513147	74550	25/08/2013	DQZ1624	K110326707	74550	23/08/2013
CYZ4105	K110475307	74550	24/08/2013	CZE7656	I149263504	54525	27/08/2013	DRA2641	K110382807	74550	23/08/2013	DRK5923	K110487297	74550	24/08/2013
CZ7E756	K110496317	74550	24/08/2013	CZH1449	I149263504	54525	27/08/2013	DRA2641	K110382807	74550	23/08/2013	DRK5923	K110487297	74550	24/08/2013
CZ11744	K110486967	74550	24/08/2013	CZK4355	K110172807	74550	21/08/2013	DRH3318	K110499407	74550	24/08/2013	DRF9049	K110445497	74550	24/08/2013
CZP6573	K110363777	74630	23/08/2013	CZU0665	K110495767	74630	24/08/2013	DRL3323	K110504567	74550	24/08/2013	DRS8353	K110474647	74550	24/08/2013
CZU8176	K110409527	60503	24/08/2013	CZV8156	K110474317	74550	24/08/2013	DRU7065	K110399847	74550	24/08/2013	DSC2407	K110457947	74550	24/08/2013
DAE9905	K110346477	74550	24/08/2013	DAK5211	K110491707	60503	24/08/2013	DSC2407	K110459907	74550	24/08/2013	DSC7205	K110359477	60503	23/08/2013
DAK6983	K110														

EAI3044	K110565307	74550	23/08/2013	EAI3577	K110488837	74550	24/08/2013	EPN3097	K110367727	74550	23/08/2013	EPN3214	K110372127	74550	23/08/2013
EAI3573	K110476537	74550	23/08/2013	EAI34260	K110424260	74550	24/08/2013	EPN3331	K110493278	74550	24/08/2013	EPN3448	K110351897	74550	24/08/2013
EAP6509	K110360907	74550	23/08/2013	EAS925	K110495789	51851	26/08/2013	EPN5402	K110462987	74550	24/08/2013	EPN5983	K114957029	57380	26/08/2013
EAU1104	K110210317	74550	22/08/2013	EAV0551	K110348477	74550	23/08/2013	EPN6817	K110344407	74550	23/08/2013	EPN6901	K110487517	74550	24/08/2013
EAV2376	K110466049	74550	24/08/2013	EAV2609	K110382907	74550	23/08/2013	EPN7048	K110420967	74550	24/08/2013	EPN8092	K110470907	74550	24/08/2013
EAV3137	K110279407	74550	30/08/2013	EAV3451	K110487077	60503	24/08/2013	EPN9474	K110353757	74550	23/08/2013	EPN9574	K114956700	73662	26/08/2013
EAV3394	K110432517	74550	24/08/2013	EAV5480	K110396657	74550	24/08/2013	EPY5976	K110429987	74550	24/08/2013	EQY5183	K110479047	74550	24/08/2013
EAV5526	K110422067	60503	24/08/2013	EAV5743	K110390167	74550	23/08/2013	EPT0536	K110472777	74550	24/08/2013	EPT1890	K110396877	74550	24/08/2013
EAV6660	K110399957	74550	24/08/2013	EAV6852	K110448807	60503	24/08/2013	EPT2456	K114947570	55500	26/08/2013	EPT2641	K110473107	74550	24/08/2013
EAV7088	K114960004	51851	27/08/2013	EAV7161	K110474207	74550	24/08/2013	EPT2971	K110379057	74550	23/08/2013	EPT3659	K110380927	74550	23/08/2013
EAV8023	K110510837	74630	25/08/2013	EAV9067	K110503137	74550	24/08/2013	EPT3666	K114947921	54600	26/08/2013	EPT7213	K110338687	74550	23/08/2013
EAV9823	K110295127	74550	23/08/2013	EAV9995	K110364317	74550	23/08/2013	EPW0594	K114852144	55500	26/08/2013	EPW0935	K110436367	74550	24/08/2013
EAW1757	K110372017	60503	23/08/2013	EAW1845	K110407767	74550	24/08/2013	EPZ2557	K110472557	74550	24/08/2013	EPZ2664	K110477007	60503	24/08/2013
EAW7449	K114908057	57380	26/08/2013	EAW8481	K110463757	60503	24/08/2013	EQC7894	K110339127	74550	23/08/2013	EQC8304	K110442967	74550	24/08/2013
EAX1143	K110432017	74550	24/08/2013	EAX2491	K110435377	74550	24/08/2013	EQE5288	K110343197	74550	23/08/2013	EQF7195	K110449017	74550	24/08/2013
EAX7451	K110400067	74550	24/08/2013	EAX8402	K114851404	55412	26/08/2013	EQG1810	K110382247	74550	23/08/2013	EQI8413	K110384447	74550	23/08/2013
EAY7011	K110449237	74550	24/08/2013	EBA5242	K110356067	74550	23/08/2013	EQJ9092	K110445937	74550	24/08/2013	EQK3247	K110503247	74550	24/08/2013
ECB4716	K114956754	55500	26/08/2013	EBCT937	K110396327	74550	24/08/2013	EQV5064	K110401057	74550	24/08/2013	ERA0067	K110386977	74550	23/08/2013
EBD3527	K11053247	74550	23/08/2013	EBDS893	K110511827	74550	25/08/2013	ERK0238	K110402047	74710	24/08/2013	ERB0535	K110351117	74550	23/08/2013
EBG5033	K110349247	74550	22/08/2013	EBJ0057	K110494557	74550	24/08/2013	ERB1045	K110329887	74550	24/08/2013	ERB1180	K110432307	74630	24/08/2013
EBN3046	K114858224	73662	27/08/2013	EBOS374	K110387307	74550	23/08/2013	ERB1731	K110404797	74550	24/08/2013	ERB1731	K110405017	74550	24/08/2013
EBR9689	K110496427	74550	24/08/2013	EBT4715	K110231327	74550	22/08/2013	ERB2335	K110366737	74550	23/08/2013	ERB2741	K110439447	60503	24/08/2013
EET4756	K110488177	74550	24/08/2013	EBU7436	K110422177	74550	24/08/2013	ERB2991	K110426807	74550	24/08/2013	ERB2912	K114959647	55500	26/08/2013
ECES458	K110487187	74550	24/08/2013	ECF4760	K110466837	74550	24/08/2013	ERB3298	K110369157	60503	23/08/2013	ERB3455	K110353317	74550	23/08/2013
ECF5384	K110483117	74550	24/08/2013	ECF6749	K114956674	60501	26/08/2013	ERB3819	K114947274	55500	26/08/2013	ERB4334	K110412507	60503	24/08/2013
ECG1047	K110474787	74550	24/08/2013	ECG6488	K110365967	74550	22/08/2013	ERB4952	K110329617	74550	24/08/2013	ERB5816	K110396877	74550	24/08/2013
ECY5984	K114954704	54521	26/08/2013	ECS6584	K114955687	55411	26/08/2013	ERB5417	K114959664	55500	26/08/2013	ERB7245	K110362117	74550	23/08/2013
EDD5195	K110341987	74550	23/08/2013	EDB8115	K110464527	74550	24/08/2013	ERB8347	K110357447	74550	23/08/2013	ERB8693	K114957664	55412	26/08/2013
EDF1190	K114959874	60412	27/08/2013	EDF1454	K110476297	60503	24/08/2013	ERB9055	K110384777	74550	23/08/2013	ERB9589	K110441757	60503	24/08/2013
EDF1480	K110405457	74550	24/08/2013	EDF2048	K110511057	74630	25/08/2013	ERG4779	K110414707	74550	24/08/2013	ERG4779	K110479597	74550	24/08/2013
EDF2182	K110409207	60503	24/08/2013	EDF3728	K110386317	74630	23/08/2013	ERG5319	K114956604	60412	26/08/2013	ERG5319	K114956114	51851	26/08/2013
EDF2788	K110386427	60503	24/08/2013	EDF6257	K114949614	74550	22/08/2013	ERN0266	K110473267	74550	24/08/2013	ERN0266	K110396877	60503	24/08/2013
EDF4913	K110251677	60503	22/08/2013	EDF5015	K110441427	74550	24/08/2013	ERN1552	K110369377	74550	23/08/2013	ERN6656	K110484327	60503	24/08/2013
EDF5154	K11049397	74550	24/08/2013	EDF8429	K110468607	74550	24/08/2013	ERN6722	K110475087	60503	24/08/2013	ERN9187	K110415467	74550	24/08/2013
EDF8434	K110344957	74550	23/08/2013	EDF9040	K110435597	74550	24/08/2013	ERO3676	K110404687	74550	24/08/2013	ERO4509	K110445277	74550	24/08/2013
EDH7942	K110354087	74550	23/08/2013	EDO4022	K110374547	74550	23/08/2013	ERO3521	K110339357	74550	22/08/2013	ERO4745	K114953949	54600	26/08/2013
EDV6739	K110361897	74550	23/08/2013	EDW3151	K110357497	74550	23/08/2013	ERQ0011	K110513367	74550	25/08/2013	ERQ7429	K110485207	74550	24/08/2013
EDW1061	K110361897	74550	23/08/2013	EDX0429	K110362197	74550	23/08/2013	ERQ1409	K110362197	74550	23/08/2013	ERQ1409	K110362197	74550	23/08/2013
EDZ1165	K110370587	60503	23/08/2013	EOA0217	K110462107	60503	24/08/2013	ERR6768	K110335707	74550	24/08/2013	ERW6489	K110375107	60503	23/08/2013
EEK2387	K110462217	74550	24/08/2013	EEL0209	K110440547	74550	24/08/2013	ERSW8599	K110357277	74550	23/08/2013	ERZ0410	K110365527	74550	23/08/2013
EEM2089	K110429007	60503	24/08/2013	EEN1811	K110330327	74550	23/08/2013	ESSE547	K110281177	74550	24/08/2013	ESL6177	K110409967	74550	24/08/2013
EEP0974	K110491587	74550	24/08/2013	EEP7147	K110495877	74550	24/08/2013	ESL8943	K110427897	74550	24/08/2013	ESU5399	K110403707	74550	24/08/2013
EEP7297	K110338467	74550	23/08/2013	EER3332	K110473767	60503	24/08/2013	ESU5624	K110460017	60503	24/08/2013	ESU5629	K114967864	57030	27/08/2013
EER9062	K110431387	74550	24/08/2013	EER4942	K114949614	74550	22/08/2013	ETB9531	K110349517	74550	23/08/2013	ETB9531	K110396877	60503	24/08/2013
EER9930	K110421517	74550	24/08/2013	EER6176	K110384117	74550	23/08/2013	ETB5906	K110340997	74550	23/08/2013	ETB6947	K110461997	60503	24/08/2013
EEQ6176	K110386867	74550	23/08/2013	EER9994	K110497417	74550	24/08/2013	ETB8319	K110380157	60503	23/08/2013	ETB9182	K110331207	74550	21/08/2013
EEN9550	K110385987	74630	23/08/2013	EET9306	K110351227	74550	23/08/2013	ETD9784	K110460237	60503	24/08/2013	ETD1070	K114965744	54521	27/08/2013
EEU9259	K110457607	74550	24/08/2013	EEV2219	K110387747	74550	23/08/2013	ETD0788	K110446157	74550	24/08/2013	ETD1622	K110339787	74550	23/08/2013
EFG2595	K110473007	74550	24/08/2013	EFL0133	K110448797	60503	24/08/2013	ETD2044	K110425037	74550	24/08/2013	ETD2224	K110347707	60503	23/08/2013
EFG4814	K110511207	74550	24/08/2013	EFL6159	K110361597	74550	23/08/2013	ETD2647	K110361597	74550	23/08/2013	ETD2647	K110361597	74550	23/08/2013
EFG6002	K110512047	74550	25/08/2013	EFL9848	K110357937	74630	23/08/2013	ETD3568	K114858117	55412	26/08/2013	ETD2625	K110388077	74550	23/08/2013
EFG6408	K110387967	74550	23/08/2013	EFP9313	K114963274	55500	26/08/2013	ETD8241	K110366077	56732	23/08/2013	ETD8496	K110427907	74550	24/08/2013
EFQ4688	K110399187	74550	24/08/2013	EFQ5550	K110499177	74550	24/08/2013	ETF6551	K110412937	74550	23/08/2013	ETI2100	K110450777	74550	24/08/2013
EFQ6389	K110461337	60503	24/08/2013	EFT4520	K110408317	74550	24/08/2013	ETH1853	K110457157	74550	24/08/2013	ETH8509	K110497637	74550	24/08/2013
EFZ0058	K110316447	74550	21/08/2013	EFG4891	K110446317	74550	24/08/2013	ETH8944	K110440337	74550	24/08/2013	ETI1163	K110348587	74550	23/08/2013
EGL1698	K110377957	74550	23/08/2013	EGL1947	K110496547	60503	24/08/2013	ETI2587	K110370677	60503	23/08/2013	ETI2587	K110370677	60503	23/08/2013
EGL12713	K114953324	55500	27/08/2013	EGL2965	K110350787	60503	23/08/2013	ETI1705	K110466407	60503	24/08/2013	ETS0709	K114905374	55500	26/08/2013
EGL4186	K110489717	74550	24/08/2013	EGL4439	K110359707	74550	23/08/2013	ETI1525	K110262447	74550	24/08/2013	ETS1800	K110348147	74550	23/08/2013
EGL7199	K110490597	74550	24/08/2013	EGL9836	K110456717	74550	24/08/2013	ETS2416	K110365857	74630	23/08/2013	ETS2816	K110358267	74550	23/08/2013
EGM1165	K110408757	60503	24/08/2013	EGL1668	K110478827	74550	24/08/2013	ETS2844	K110434827	74550	24/08/2013	ETS3198	K110395337	74550	24/08/2013
EGM3763	K11057														

FBB8463	K110372897	74550	23/08/2013	FBC2523	K110328567	60503	23/08/2013	GR12867	K110505667	74630	24/08/2013	GRJ4502	K110502587	74550	24/08/2013
FBC3844	K110390407	74550	24/08/2013	FBC3802	K110430847	74550	24/08/2013	GRK0002	K110502027	74650	24/08/2013	GRK4466	K110503627	74550	24/08/2013
FBK3227	K110380237	74550	23/08/2013	FBK3251	K110328897	74550	23/08/2013	GSJ6939	K110395557	74550	24/08/2013	GSF6687	K110460677	60503	24/08/2013
FBK3251	K110340557	74550	23/08/2013	FBK3592	K110478277	60503	24/08/2013	GUI6141	I149496044	51851	26/08/2013	GT07206	K110412387	74550	24/08/2013
FBK4859	K110323637	74550	22/08/2013	FBL4668	K110432297	74550	24/08/2013	GUI8928	I149597244	55500	26/08/2013	GV10028	K110465077	74550	24/08/2013
FBN6826	K110496207	74550	24/08/2013	FBN8487	K110452317	74550	24/08/2013	GWV4968	K110346827	60503	23/08/2013	GWV5308	I149454064	55412	26/08/2013
FB06739	K110421197	74550	24/08/2013	FBR2345	K110363007	74550	23/08/2013	GXH8300	K110404407	74550	24/08/2013	GXR1313	I149679084	57030	27/08/2013
FBW7924	K110474537	74550	24/08/2013	FBR2140	K110426257	74550	24/08/2013	LYB3788	K110456377	74550	21/08/2013	GYB7291	K110482787	60503	24/08/2013
FBT0017	I149560614	55411	26/08/2013	FBT0973	K110449567	74550	24/08/2013	GLY9841	K110403257	74550	24/08/2013	GYM0430	K110347157	74550	23/08/2013
FBT1133	K110411637	60503	24/08/2013	FBT1043	K110510617	74550	25/08/2013	GZT0127	I149478774	55500	26/08/2013	HAM7656	I149505404	55500	26/08/2013
FBT1884	K110441317	60503	24/08/2013	FBT3096	K110420197	74550	24/08/2013	HAM8675	K110400407	74550	24/08/2013	HBM1493	K110447697	74550	24/08/2013
FBT3555	K110365637	74550	23/08/2013	FBT3887	I149283854	73662	27/08/2013	HBN2666	I149542804	55414	26/08/2013	HBU1999	I149455234	55500	26/08/2013
FBT4036	K110400837	74630	24/08/2013	FBT4436	I149497144	73662	26/08/2013	HBZ29512	K110404907	74550	24/08/2013	HCC0477	K110407007	60503	24/08/2013
FBT9915	K110478167	74550	24/08/2013	FBT5392	K110346387	74550	23/08/2013	HCS4872	K110430107	74550	24/08/2013	HDF1177	K110453067	74550	24/08/2013
FBT4042	K110484767	74550	24/08/2013	FBT5570	K110368827	74550	23/08/2013	HDJ9239	I149533664	55500	27/08/2013	HEI3699	K110508417	74550	25/08/2013
FBT5718	I149394954	55500	26/08/2013	FBT5759	K110379277	74550	23/08/2013	HEM6650	K110236277	74550	22/08/2013	HEU5322	K110394237	74550	24/08/2013
FBT6938	K110440657	74550	24/08/2013	FBT7263	K110475197	74550	24/08/2013	HEW6239	K110421187	56732	24/08/2013	HFJ2386	I149532124	55500	26/08/2013
FBT9515	K110383017	74550	23/08/2013	FBT9693	I149542904	54521	26/08/2013	HFES418	K110371687	74550	23/08/2013	HPFH320	K110390607	74630	23/08/2013
FBT9915	I149600324	59910	26/08/2013	FBU4328	K110455617	74550	24/08/2013	HFP1317	K110379497	60503	23/08/2013	HPK2557	K110362557	74550	23/08/2013
FBW7924	K110478167	74550	24/08/2013	FBW8047	K110369047	74550	23/08/2013	HJF6855	K110356837	74550	23/08/2013	HRK2256	K110489387	74550	24/08/2013
FZ0471	K110498517	74550	24/08/2013	FZ0471	K110455837	60503	24/08/2013	HGX7265	K110508087	74710	25/08/2013	HGO1496	K110490817	74550	24/08/2013
FZ3004	K110339237	74550	23/08/2013	FZ3434	K110377077	60503	23/08/2013	HEF0624	I149472064	55412	26/08/2013	HGO9091	K110433397	60503	24/08/2013
FZ3479	K110389177	74550	23/08/2013	FZ3654	K110419977	74550	24/08/2013	HGR9846	K110363657	74550	23/08/2013	HHB0988	K110392807	74630	24/08/2013
FZ3872	K110501817	74550	24/08/2013	FZ3980	K110380377	60503	23/08/2013	HHH5831	I149592844	55500	26/08/2013	HHH5753	K110440877	74550	24/08/2013
FZ4601	K110256697	74550	24/08/2013	FZ4964	K110419107	74550	24/08/2013	HHZ1832	K110423417	74550	24/08/2013	HIC2465	K110377517	74550	23/08/2013
FZ4601	K110478167	74550	24/08/2013	FZ4964	K110432464	74550	27/08/2013	HJF6855	K110469587	74550	24/08/2013	HJK0187	I149620674	55412	27/08/2013
FD16636	K110466067	74630	24/08/2013	FD2061	K110507107	74550	25/08/2013	HDJ2115	K110432407	74550	24/08/2013	HKT3464	K110223977	74550	24/08/2013
FDN8309	K110439887	74550	24/08/2013	FDN8361	K110329667	74550	23/08/2013	HLB3894	K110467167	74550	24/08/2013	HLD0779	K110345117	74550	23/08/2013
FDN9856	K110442527	74550	24/08/2013	FDN8143	K110410737	74550	24/08/2013	HLH2456	K110360797	60503	23/08/2013	HLPP841	I149476024	55500	26/08/2013
FDO8278	K110373257	74550	23/08/2013	FDO8943	I149479104	55500	26/08/2013	HMI0888	K110349577	74550	23/08/2013	HMI9626	I149478904	55500	26/08/2013
FDO9246	K110471677	74550	24/08/2013	FDO009	K110449347	74550	24/08/2013	HMO6819	K110385437	74550	23/08/2013	HMY0800	K110420007	74550	24/08/2013
FDO9808	K110495437	74550	24/08/2013	FDO1009	I149283247	74550	23/08/2013	HMZ1681	K110469587	74550	24/08/2013	HNY9295	K110439377	60503	24/08/2013
FDT1868	K110466507	74550	24/08/2013	FDT2050	K110444407	74550	24/08/2013	HN77077	K110374217	74550	23/08/2013	HN11309	K110387087	74550	23/08/2013
FDT5210	K110398857	74550	24/08/2013	FDT5445	K110341657	74550	23/08/2013	HNS3897	I149288364	55501	26/08/2013	HNW1377	K110342227	74550	23/08/2013
FDT9922	K110367177	74550	23/08/2013	FDU0444	K110490707	74550	24/08/2013	HNZ2160	K110441107	60503	24/08/2013	HPJ0395	I149596914	55500	26/08/2013
FEA3692	I149288034	55411	27/08/2013	FEU0142	K110462007	60503	24/08/2013	HOW0041	K110348257	74550	23/08/2013	HPA4954	I149595154	55500	26/08/2013
FEB0338	K110457267	74550	24/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FEB0338	K110457267	74550	24/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FEB2279	K110363437	74550	23/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FEB4269	I149511774	55412	26/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE09757	I149557204	55414	27/08/2013	FEU9915	K110431197	60503	24/08/2013	HQB3372	K110413487	74550	24/08/2013	HRZ3806	K110356617	74550	23/08/2013
FE0975															

CDH1437	N139172764	50020	03/09/2013	1.191,79	CEV1645	N138148484	50020	03/09/2013	425,64	DDV4372	N138215984	50020	03/09/2013	127,69	DDV7155	N138424874	50020	03/09/2013	170,26
CEV1645	N138599234	50020	03/09/2013	170,26	CEV1645	N139078384	50020	03/09/2013	255,38	DDV7960	N13856664	50020	03/09/2013	85,13	DDV8445	N138630574	50020	03/09/2013	53,21
CEV1645	N139155054	50020	03/09/2013	340,51	CEV7100	N138401234	50020	03/09/2013	340,51	DDV9601	N138998194	50020	03/09/2013	127,69	DDV9601	N138312784	50020	03/09/2013	53,21
CEV7100	N138966624	50020	03/09/2013	255,38	CEV7100	N139116664	50020	03/09/2013	170,26	DEB5287	N138994444	50020	03/09/2013	127,69	DDZ9045	N139041204	50020	03/09/2013	191,54
CFA5478	N138680844	50020	03/09/2013	85,13	CGE0785	N138778304	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138618804	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N139036304	50020	03/09/2013	170,26
CGV5110	N139099284	50020	03/09/2013	191,54	CHN2973	N138210484	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N139067054	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138373104	50020	03/09/2013	85,13
CHN2973	N138491644	50020	03/09/2013	170,26	CHN5317	N138444844	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138695494	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138801734	50020	03/09/2013	255,38
CHN5402	N138496574	50020	03/09/2013	255,38	CHN5402	N138278684	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N139101264	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138917004	50020	03/09/2013	191,54
CHN5402	N13831654	50020	03/09/2013	170,26	CHN6887	N138413004	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138870594	50020	03/09/2013	127,69	DEB9507	N138433904	50020	03/09/2013	340,51
CIG1508	N13823344	50020	03/09/2013	85,13	CIH7172	N138557104	50020	03/09/2013	127,69	DEB9507	N138544224	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N138725614	50020	03/09/2013	170,26
CIL0260	N138246784	50020	03/09/2013	85,13	CIL0260	N138266704	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138486704	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N139047364	50020	03/09/2013	170,26
CIL0260	N139012274	50020	03/09/2013	255,38	CJW8799	N138164064	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138968934	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138950344	50020	03/09/2013	85,13
CJW8799	N138208504	50020	03/09/2013	85,13	CJW8799	N138380984	50020	03/09/2013	340,51	DEB9507	N138319934	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138470084	50020	03/09/2013	85,13
CJW8799	N138443024	50020	03/09/2013	255,38	CJW9357	N138351944	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138589654	50020	03/09/2013	127,69	DEB9507	N138319604	50020	03/09/2013	127,69
CJW9357	N138365034	50020	03/09/2013	85,13	CJW9690	N138303434	50020	03/09/2013	510,77	DEB9507	N138807674	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138524794	50020	03/09/2013	191,54
CJU4960	N138306734	50020	03/09/2013	170,26	CJU4960	N138409334	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N139085974	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138355904	50020	03/09/2013	85,13
CJU4960	N138805794	50020	03/09/2013	340,51	CJU4960	N139097964	50020	03/09/2013	425,64	DEB9507	N138639094	50020	03/09/2013	127,69	DEB9507	N138374274	50020	03/09/2013	85,13
CJV7669	N138260974	50020	03/09/2013	170,26	CJV7669	N138300024	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N138183754	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138612424	50020	03/09/2013	85,13
CJV7669	N138860034	50020	03/09/2013	85,13	CJV8937	N138194204	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138721004	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138899794	50020	03/09/2013	85,13
CJV8937	N138278024	50020	03/09/2013	383,08	CJV8937	N138323564	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138590864	50020	03/09/2013	53,21	DEB9507	N138991704	50020	03/09/2013	191,54
CJV8937	N138628704	50020	03/09/2013	85,13	CJY3457	N138948474	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N139045564	50020	03/09/2013	53,21	DEB9507	N138809334	50020	03/09/2013	85,13
CJY7504	N138311794	50020	03/09/2013	85,13	CJY8922	N138392644	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138444184	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138503634	50020	03/09/2013	85,13
CZ2630	N138977184	50020	03/09/2013	85,13	CZ6116	N139008974	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138678974	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138365544	50020	03/09/2013	127,69
CKE3009	N138299364	50020	03/09/2013	85,13	CKE8477	N138447644	50020	03/09/2013	383,08	DEB9507	N139186734	50020	03/09/2013	127,69	DEB9507	N138215214	50020	03/09/2013	106,61
CKE8477	N138774674	50020	03/09/2013	85,13	CKM7912	N138251954	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138805804	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N138809654	50020	03/09/2013	85,13
CKM7912	N138611474	50020	03/09/2013	85,13	CKM9464	N138249644	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138525844	50020	03/09/2013	53,21	DEB9507	N138471604	50020	03/09/2013	170,26
CKX1794	N138212684	50020	03/09/2013	595,90	CKX1794	N138261854	50020	03/09/2013	425,64	DEB9507	N138924504	50020	03/09/2013	383,08	DEB9507	N138599004	50020	03/09/2013	85,13
CKX1794	N138298704	50020	03/09/2013	85,13	CKX1794	N138305084	50020	03/09/2013	681,02	DEB9507	N138928884	50020	03/09/2013	127,69	DEB9507	N138941004	50020	03/09/2013	53,21
CKX1794	N138391874	50020	03/09/2013	766,15	CKX1794	N138413654	50020	03/09/2013	340,51	DEB9507	N138795534	50020	03/09/2013	127,69	DEB9507	N138838804	50020	03/09/2013	191,54
CKX1794	N138420214	50020	03/09/2013	127,69	CKX1794	N138529484	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138783364	50020	03/09/2013	53,21	DEB9507	N139101704	50020	03/09/2013	85,13
CKX1794	N138535104	50020	03/09/2013	102,54	CKX1794	N138536304	50020	03/09/2013	936,41	DEB9507	N138492314	50020	03/09/2013	53,21	DEB9507	N138306164	50020	03/09/2013	85,13
CKX1794	N138611794	50020	03/09/2013	196,48	CKX1794	N138619574	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138525844	50020	03/09/2013	53,21	DEB9507	N138471604	50020	03/09/2013	170,26
CKX1794	N138834844	50020	03/09/2013	191,54	CKX1794	N138863884	50020	03/09/2013	383,08	DEB9507	N139036584	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N139124914	50020	03/09/2013	425,64
CKX1794	N139035154	50020	03/09/2013	170,26	CKX1794	N139052104	50020	03/09/2013	574,61	DEB9507	N139174854	50020	03/09/2013	255,38	DEB9507	N138457544	50020	03/09/2013	85,13
CKX1794	N139103024	50020	03/09/2013	255,38	CKX1794	N139152854	50020	03/09/2013	510,77	DEB9507	N139167704	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N139118104	50020	03/09/2013	170,26
CKX1794	N139205004	50020	03/09/2013	255,38	CKX4705	N138741454	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138654224	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138514304	50020	03/09/2013	53,21
CKX4705	N138238534	50020	03/09/2013	170,26	CKX4705	N138363004	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138971684	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138473384	50020	03/09/2013	127,69
CKX4705	N138274760	50020	03/09/2013	127,69	CKX4705	N138474704	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138914694	50020	03/09/2013	106,61	DEB9507	N138936694	50020	03/09/2013	170,26
CKX8591	N138640474	50020	03/09/2013	170,26	CKX9463	N138412004	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138179024	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138920504	50020	03/09/2013	53,21
CKX9463	N139083004	50020	03/09/2013	85,13	CKY9725	N139096104	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138853054	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138839804	50020	03/09/2013	85,13
CLN5912	N139147804	50020	03/09/2013	85,13	CLF4649	N138775334	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138758444	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138174994	50020	03/09/2013	85,13
CLM8790	N139004464	50020	03/09/2013	85,13	CMA4657	N138416704	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138196734	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138316204	50020	03/09/2013	191,54
CMR87925	N138332804	50020	03/09/2013	85,13	CMN2367	N138203944	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138542794	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138806244	50020	03/09/2013	85,13
CNR2576	N138210334	50020	03/09/2013	196,48	CNR9006	N138591654	50020	03/09/2013	383,08	DEB9507	N138728254	50020	03/09/2013	106,61	DEB9507	N138983564	50020	03/09/2013	170,26
CND2864	N138711534	50020	03/09/2013	85,13	CND2864	N138745084	50020	03/09/2013	191,54	DEB9507	N138577334	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138425424	50020	03/09/2013	85,13
CND8655	N138694624	50020	03/09/2013	85,13	CN5492	N138292214	50020	03/09/2013	53,21	DEB9507	N138725384	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138422444	50020	03/09/2013	255,38
CNM9403	N138213894	50020	03/09/2013	170,26	CNO3807	N138721324	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N139166824	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138254604	50020	03/09/2013	191,54
CNO3807	N138208444	50020	03/09/2013	159,62	CNO3807	N138392974	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138352824	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N139099504	50020	03/09/2013	85,13
CNO3807	N138400334	50020	03/09/2013	106,61	CNO3807	N139075254	50020	03/09/2013	170,26	DEB9507	N138467884	50020	03/09/2013	85,13	DEB9507	N138505614	50020	03/09/2013	170,26
COL1918	N138211738	50020	03/09/2013	127,69	COL1918	N138396884	50020	03/09/2013	425										

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DTL1059, DTV2194, DTX0781), dates (e.g., 03/09/2013, 03/09/2013), numerical values (e.g., 191.54, 85.13), and names (e.g., EGM4752, EGM4670, EGM8647). The table lists various entries across the page.

SÉRGIO BENASSI

Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº163/2013

Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5.º do Dec ret Municipal n.º 14.662, de 05 de Março de 2004, que aprova o Regimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, implantadas pelo Decreto n.º 13.150, de 25 de Maio de 1999; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para as Juntas

Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, para iniciarem os julgamentos de recursos interpostos pelos proprietários de veículos e motoristas que cometerem infrações de trânsito no âmbito municipal, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro; **DETERMINA:**

Artigo 1.º - Reratificar a nomeação dos membros a seguir, para compor as JARIs - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, para o exercício de 2013/2014, que analisarão e julgarão, na instância administrativa, os recursos interpostos pelos condutores de veículos as penalidades aplicadas no Município de Campinas:

PRIMEIRA JARI
CARGO NOME

PRESIDENTE GEÓRGINES HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
MEMBRO TITULAR DIOGO GIDEAN DE AZEVEDO SILVA
MEMBRO TITULAR WALDIR DE PAULA CACHINE
MEMBRO TITULAR RENI PASCHOALINO DE BRITO
MEMBRO TITULAR JOSÉ PEDRO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE SUPLENTE ANA LUCIA CONCEIÇÃO
MEMBRO SUPLENTE MARCELO ANTONIO DARBELLO
MEMBRO SUPLENTE MARIA FERNANDA LUNARDELLI LEAL

SEGUNDA JARI
CARGO NOME

PRESIDENTE MARTA DE JESUS NICOLAU ROCHA
MEMBRO TITULAR VANESSA NOGUEIRA DE SOUZA
MEMBRO TITULAR FERNANDA GLEICIELLE GRISOLLI
MEMBRO TITULAR DANIELA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO TITULAR MARIA INÊS MERLINI
PRESIDENTE SUPLENTE LUIS GUSTAVO SOARES VIANNA
MEMBRO SUPLENTE CARLOS ALBERTO PASQUOTTI
MEMBRO SUPLENTE RUBENS BRASÍLIO ROCHA

TERCEIRA JARI
CARGO NOME

PRESIDENTE MARISA ALVARENGA DE OLIVEIRA ANDRADE
MEMBRO TITULAR MARIA CLÁUDIA SPIANDORIN
MEMBRO TITULAR CARLOS ALBERTO CRUZ NETO
MEMBRO TITULAR JOÃO XAVIER
MEMBRO TITULAR MARCELO TEIXEIRA
PRESIDENTE SUPLENTE CASSIA APARECIDA CONSOLI DO PRADO
MEMBRO SUPLENTE DANIEL RODRIGUES COUTINHO
MEMBRO SUPLENTE ERIVELTO MARTINS SIQUEIRA

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução Setrans nº 094/2013.

Campinas, 09 de setembro de 2013

SERGIO BENASSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA LEVANTADO O LACRE, SITO À RUA ALVES DO BANHO Nº 119 - SÃO BERNARDO.

PROT.13/11/6632 ASUKA RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA

DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.11/11/3576.

PROT.13/10/42056 MARTA LILIA F L DE ALMEIDA

DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.95/13/1414.

PROT.13/10/42008 MARIA L SILVEIRA

DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.12/17/2037

PROT.13/10/41780 GGM GEOMETRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO

DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.12/11/12879.

PROT.13/10/41906 EDSON AP. BOAVENTURA

DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.12/11/8929.

PROT.13/10/41760 SILVIO M DA C SANTILAGO

DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.12/11/8481.

PROT.13/10/41712 PAULO R GAGLIARDI

INDEFERIDOS

PROT.13/11/6079 LUCIA C RIBEIRO - PROT.12/10/48932 GILEADE CLINICA PEDIATRICA -

PROT.13/11/5378 R M ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - PROT.13/17/666 MARIA C DE A

SOUZA - PROT.12/11/2790 RAIJA E CIA LTDA - PROT.07/11/3590 PUBLICIDADE KLIMES SP LTDA E

PROT.07/11/3569 E PROT.07/11/3570 E PROT.07/11/3572 E PROT.07/11/3614 PUBLICIDADE KLIMES

SP LTDA E PROT.07/11/3615 E PROT.07/11/3591 E PROT.07/11/3578 E 07/11/3589 E PROT.07/11/3596 E

PROT.07/11/3599 E PROT.07/11/3592 KLIMES PUBLICIDADE SP LTDA - PROT.07/11/3988 E 3 M PUBLI

CIDADE LTDA E PROT.07/11/3989 E 07/11/3990 E 3 M PUBLICIDADE LTDA - PROT.13/11/5074 AKE

NUS TRTEINAMENTO EMPRESARIAL - PROT.13/10/7089 BRASILENSE ADRIANO VIDEOLOCADORA

LTDA - PROT.12/10/21886 PRESENTES SM LTDA - PROT.13/11/11432 STARBUCKS BRASIL COM. CAFÉS

LTDA - PROT.13/10/18087 MERCADINHO SUEPAL & CIA LTDA

CANCELE-SE O AIM Nº 23066

PROT.10/11/22660 MELFOOD COM. DE ALIMENTOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/29958 DENIS R CASTRO PEREZ - PROT.13/17/1755 FRK REALIZAÇÕES E PARTICIPA

ÇÕES LTDA - PROT.12/11/9314 ROBERTO C DE ANDRADE - PROT.12/17/1347 ALINE A DE GODOY

PROT.12/17/2908 LOJAS MAIS MOVIMENTO COM. PROD. PREABILITAÇÃO LTDA - PROT.12/11/9267

DIOS/SEMURB (LUIZ A DOS SANTOS LANCHONETE) - PROT.12/17/194 GARDEN LIGHT COM. DE

PROT.12/17/1948 PAISAGISMO - PROT.12/17/1345 MAURICIO AMADIO - PROT.12/17/1346 AMADIO & GODOY

LTDA - PROT.06/10/39026 SAN TIAGO COM. VAREJISTA DE AGUA MINERAL - PROT.93/38239 CASTE

LDO DOS FRANÇOS PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT.09/17/108 FARO BAR LTDA - PROT.13/11/9666

JOSE R C GONZALEZ - PROT.13/11/10084 LAIR DE SOUZA - PROT.13/11/7294 JOÃO R BELTRAMELLI

RA - PROT.83/28755 TOPLAN TOPOGRAFIA LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.13/10/36946 OPTICA KENJI LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS PARA ESCLARECIMENTO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO

APÓS 30 DIAS POR DESINTERESSE.

PROT.13/11/11871 MAURO T DO PRADO - PROT.13/11/9125 JOANICE L FEITOSA - PROT.12/10/51809

GEORGE D GAVALAS - PROT.12/11/2827 PAULO DE FILIPPIS - PROT.78/23320 ESTAMPARIA DE TE

CIDOS FIAMA LTDA - PROT.10/11/3033 CLOVIS V DE OLIVEIRA - PROT.12/11/15048 CGL PARTICIP

E INVESTIMENTOS LTDA - PROT.13/11/2885 B & L INCORP. E ADM. DE BENS LTDA - PROT.13/11/456

ERMITAGE HOTEIS E TURISMO LTDA - PROT.12/11/12992 CELINA D MARTINHO - PROT.13/11/3435

PAULO H VALIM - PROT.13/11/7345 SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - PROT.13/11/7763

IZAURA R MARCHI - PROT.13/11/10084 LAIR DE SOUZA - PROT.13/11/7294 JOÃO R BELTRAMELLI

- PROT.13/11/4568 IGREJA DP EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT.13/11/9583 BROOKFIELD SÃO

PAULO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/A - PROT.11/11/142 SERGIO L LATTARO

Campinas, 09 de setembro de 2013

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.12/11/14193 EDSON F LISBOA - PROT.13/11/8076 SILVIO C LAPO - PROT.13/11/1718 TARIK

J MALUF - PROT.13/11/11807 PAULO V MENEGHIN - PROT.13/11/5416 MARCEDES M C SIQUEIRA -

PROT.13/11/6081 ANTONIO A DA SILVA JR - PROT.13/11/9079 ALVARO CANNELLINI - PROT.13/11/11573

MARCIO F DE OLIVEIRA - PROT.13/11/10355 ISMAEL SALDIBA - PROT.13/11/10830 MARCELO SAR

TORI - PROT.13/11/9720 JOSE A A CIPOLLI - PROT.13/11/11981 WLADIMIR A NEVES - PROT.13/11/5047

GR COM. DE VEICULOS USADOS LTDA - PROT.13/11/4107 IRACEMA R ALEXANDRE - PROT.13/11/14378

MARIO MARTINS JR - PROT.12/11/10479 ADEMNNAR GOMES - PROT.13/11/3740 TIBURCIO S GOMEZ -

PROT.12/11/12790 MARIA DE F SANTOS - PROT.13/11/9919 GUSTAVO DOS S VIDOTTI - PROT.11/11/1342

LUIGI A CASTELLI

INDEFERIDOS

PROT.94/42687 ARLEY JOSE - PROT.13/11/9953 ROSIMEIRE PRUDENCIO - PROT.13/10/39473 NILZETE

M DA SILVA - PROT.13/10/39948 SYNESIO P CUNHA JR - PROT.13/11/9952 ROSEMEIRE PRUDENCIO -

PROT.13/11/11252 OSMAR A GRIGOL - PROT.12/11/6997 DINIZ COLOMBO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.13/11/11761 MATHEUS D BITTENCOURT - PROT.13/11/11788 ELMA E R PONCE - PROT.13/11/11797

SERGIO DE O ALQUIMIM - PROT.13/11/12229 JOÃO G BESSA - PROT.10/11/1834 ROSELI AP. BIZARI -

PROT.12/11/4525 RAFAEL A DE SOUZA - PROT.13/11/8543 ANTONIO C ESTEVAM - PROT.61/16451 MAU

RO A DOS SANTOS - PROT.13/11/12540 DAVID B CARDOSO - PROT.13/11/11440 EDINALDO T DOS REIS

- PROT.13/11/11564 ELSON F ISAYAMA - PROT.13/11/11578 ADEMIR AP. DE ABREU - PROT.13/11/11693

JOSE A NOGUEIRA - PROT.13/11/11745 MOACIR L F DE ALMEIDA - PROT.13/11/4091 LUCIA H Q DE

OLIVEIRA - PRT.13/11/12244 MARCELO V COELHO - PROT.13/11/12331 BRUNO S MOREIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.00/73995 IMOVEIS CARAI LTDA

Campinas, 09 de setembro de 2013

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DA SECRETARIA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.13/10/42150 RENE E CARNEIRO

Campinas, 09 de setembro de 2013

DRª ARQTª SILVIA FARIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFIRO O PRAZO SOLICITADO POR FALTA DE AMPARO LEGAL

PROT.13/10/14056 ANDREA HELENA MUNHOS

Campinas, 09 de setembro de 2013

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO SVDS Nº01/2013

O Secretário Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS, no uso

das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a celeridade, qualidade dos trabalhos realizados junto ao licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, especialmente na otimização do atendimento ao público;

COMUNICA que:

1 - A partir de 09/09/2013, o atendimento ao público da Coordenadoria a Controle e

Licenciamento Ambiental do Departamento de Desenvolvimento Sustentável se dará

no período da tarde, das 14 horas às 17 horas, conforme quadro abaixo:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
ANEXO I	ANEXO II	ANEXO I	ANEXO II	ANEXO I
EMPR. MOBILIÁRIOS	INFRAESTRUTURA	EMPR. MOBILIÁRIOS	INFRAESTRUTURA	EMPR. MOBILIÁRIOS
ANEXO IV	ANEXO III	ANEXO IV	ANEXO III	ANEXO IV
ATIVIDADES POLUIDORAS	ÁREAS VERDES	ATIVIDADES POLUIDORAS	ÁREAS VERDES	ATIVIDADES POLUIDORAS

1.1 - Os atendimentos se darão no 17º andar da Prefeitura Municipal de Campinas na

Coordenadoria a Controle e Licenciamento Ambiental.

2 - Os agendamentos se darão por meio do telefone nº2116-0658 ou no 17º andar da

Prefeitura Municipal de Campinas, das 8 horas às 17 horas.

2.1 - Cada dia terá o limite de 06 (seis) agendamentos, podendo, ser dilatado o número

limite ou prorrogado para o período da manhã ou outra data disponível, a critério da

Coordenadoria a Controle e Licenciamento Ambiental, devidamente fundamentado.

3- A retirada de documentos se dará no período da manhã, das 08 horas às 12 horas,

no 17º andar da Prefeitura Municipal de Campinas na Coordenadoria a Controle e

Licenciamento Ambiental.

4 - Quaisquer dúvidas serão dirimidas ou encaminhadas pela Diretoria de Departamento

ou em sua falta, a Coordenadoria de Controle de Licenciamento Ambiental - CCLA.

Campinas, 04 de setembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SUPORTE GEOLÓGICO

Protocolo: 2013/10/33647

Interessado: Antonio Satoshi Hisashi

Informamos que o protocolo 13/10/39868 juntado a este, encaminhado com solicitação

de prorrogação de prazo de 90 dias úteis, a partir de 03 de setembro de 2013, foi deferido.

Campinas, 09 de setembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SUPORTE GEOLÓGICO

Protocolo: 2013/10/33731

Interessado: Eduardo Hilkner Otero

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos a apresenta

ção a esta Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo

de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, dos seguintes documentos:

- preencher completamente a "Solicitação De", com a assinatura do responsável em

todos os campos;

- enviar o projeto básico da residência, com a área construída;

- procuração nomeando Sonia com representante legal, RG e CPF de Sonia;

- apresentar no projeto de terraplenagem a drenagem definitiva e perfis ou cortes da área;

- informar se haverá supressão de vegetação, intervenção em APP ou projeção de

taludes maiores que 4 metros;

- enviar comprovante de pagamento do boleto a ser encaminhado por esta Secretaria;

- cópia da ART de Luis Otavio, com comprovante de pagamento,

- demitir o lote em foto aérea.

Para entrega dos documentos ou esclarecimentos, favor agendar com o técnico pelo

telefone 2116-0104, de segunda e quarta, das 09:00 às 11:00 h.

Campinas, 09 de setembro de 2013

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Geól. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**BANCO DE ÁREAS VERDES - BAV****Protocolo Geral nº 09/10/46200****Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras.**

Defere-se o solicitado pelo protocolo 13/10/28485, juntado ao protocolo 09/10/46200.

A apresentação do relatório de implantação da recuperação da área indicada no IAC, deverá ser entregue após o plantio.

Dúvidas agendar horário pelo telefone 19 - 2116 0374. Horários de atendimento: Terças e Quintas feiras, das 09:00 às 11:30.

Campinas, 09 de setembro de 2013

DANILO J. A. PEIXOTO

Engº Agrônomo - Matr: 123031-0 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2010/10/16932****Interessado: Haus Construtora Ltda.****Com base nos elementos constantes do presente protocolado, bem como na vistoria técnica realizada pela área de fiscalização, bem como manifestação proferida pela Coordenadoria de Licenciamento Ambiental deste Departamento de Desenvolvimento Sustentável, fica CANCELADO o Termo de Compromisso Ambiental nº 44/10-V.**

Campinas, 09 de setembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo: 2012/10/16210****Interessado: GAK Empreendimento e Administração de Bens Ltda - EPP**

Para prosseguimento da análise do referido protocolo deverão ser entregues os documentos abaixo especificados, no prazo de 30 dias, na Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, 17º andar, conforme Decreto nº 17261/2011:

- 1) matrícula atualizada em 180 dias
- 2) cópia do espelho do IPTU do último exercício relativo ao local onde se pretende edificar.
- 3) comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Relatório Ambiental Integrado em nome da Bióloga Ana Cláudia Ferreira Sebastião com data de processamento de 09/07/2012.
- 4) área permeável do empreendimento indicando a destinada ao jardim; se este houver, deverá ser apresentado Projeto Paisagístico contemplando espécies arbóreas nativas regionais e herbáceas não invasoras com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Agendar a entrega pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de setembro de 2013

MARIA CAROLINA BRUNINI SIVIERO

Bióloga - Matrícula: 126.297-1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SUPORTE GEOLÓGICO**Protocolo: 2012/10/47044****Interessado: Fabiana Pazzini Lourenço**

Para andamento do processo acima citado, solicitamos que o interessado encaminhe um aceite do local que receberá a terra a ser doada.

Ressalta-se que qualquer movimentação de terra acima de 500 m3 ou construção de qualquer empreendimento com área construída maior que 1.500 m2, deve-se solicitar o licenciamento ambiental nesta SVDS.

Atendimento agendado com o técnico pelo telefone 2116-0658, de segunda ou quarta, das 09 às 11h.

Campinas, 09 de setembro de 2013

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Geól. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Prot.: 2013/10/33686****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 63/2013****Autuado: SANTORÓ CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA acima citado, por estar executando obras de terraplanagem, com volume de movimentação de terra estimado em mais de 55.000m³, sem as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, no terreno localizado na Rua Gustavo Orsolini nº6466, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/97, a penalidade de MULTA 10.000 (dez mil) UFESP's.

O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento desta notificação e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Município."

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 64/2013**Autuado: SANTORÓ CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA acima citado, por estar realizando obra de movimentação de terra no imóvel situado na Rua Gustavo Orsolini nº6466 - Jardim Nova Mercedes - sem possuir a respectiva autorização para supressão de árvores isoladas emitida por esta Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho, ao infrator, nos termos dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/97, a penalidade de MULTA 115 (cento e quinze) UFESP's para cada indivíduo irregularmente suprimido, totalizando 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco) UFESP's.

O infrator deverá comparecer IMEDIATAMENTE a esta Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, relativo à compensação pelo dano causado.

O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento desta notificação e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Município."

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Embargo nº 65/2013**Autuado: SANTORÓ CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE EMBARGO acima citado, por estar realizando obra de movimentação de terra no terreno situado na Rua Gustavo Orsolini nº6466 sem possuir a respectiva Licença Ambiental de Instalação, com a seguinte redação:

"Imponho ao Infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17.261/11 combinado com artigo 30 § 7º da Lei Estadual 9.509/97, a penalidade de embargo da obra localizada no endereço supracitado por estar sendo realizada sem as devidas Autorizações e/ ou Licenças da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

O infrator deverá adotar medidas de controle e contenção dos taludes de modo a evitar o carreamento de solo para o corpo hídrico adjacente.

Nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal 17261/11, o infrator poderá interpor recurso administrativo, encaminhado ao Secretário Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento deste."

Campinas, 09 de setembro de 2013

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA

Agente De Fiscalização - SVDS - Matrícula: 123023-9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Prot.: 2013/10/39824****Int.: FAMPORT Empreendimentos e Participações****A análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos:**

- 1) Comprovante de Endereço;
- 2) Itens 7e 13 do Anexo VII, decreto 17.261/11;
- 3) Informe Técnico da SANASA atualizado (dentro da validade de 6 meses);

Para esclarecimentos: favor agendar anteriormente com técnico pelo telefone: (19) 2116-0104 - Atendimento Anexo I: 2º, 4º e 6º feira - período da tarde.

Campinas, 09 de setembro de 2013

GUSTAVO FABRÍCIO D'ESTEFANO

Eng. Civil - Matrícula: 126.197-5

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COLABORATIVO: A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS, sociedade de economia mista de âmbito municipal, legalmente constituída, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 44.608.776/0001-64 e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO - ISA**, inscrito no CNPJ:00.226.287/0001-72, CNAS 44.006.001.273/99-73 Res. 243, CEBAS 44.006.002.083/2002-67 Res. 137, UPF Portaria 969, resolvem aditar o Convênio celebrado em 27/02/2013, para reatificar as cláusulas. - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** E **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**. Ratificar as prestações de contas apresentadas e os respectivos pagamentos realizados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não expressas neste Termo.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

AVISO DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2013 - PROTOCOLO nº 2013/16/00096 - OBJETO: Registro de preços de Material de Limpeza e Descartáveis para reposição do estoque do Almoxarifado da Ceasa-Campinas.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2013 - empresa detentora da ata: **ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME** - CNPJ.: 13.331.317/0001-52- **LOTE 01:Item 01** - un.fr. v.unit. R\$ 3,34 marca Itaja; **Item 02** - un.fr. v.unit.R\$ 4,56 marca Fresh; **Item 03** - un.fr. v.unit.R\$ 4,57 marca Inset; **Item 04** - un.fr. v.unit.R\$ 1,45 marca Archote; **Item 05** - un.fr. v.unit.R\$ 2,60 marca Bufalo; **Item 06** - un.fr. v.unit.R\$ 7,55 marca Bufalo; **Item 07** - un.fr. v.unit.R\$ 4,80 marca Harpic; **Item 08** - un.fr. v.unit.R\$ 1,16 marca Fuzetto; **Item 09** - un.fr. v.unit.R\$ 1,45 marca Fuzetto; **Item 10** - un.br. v.unit. R\$ 0,64 marca Unic; **Item 11** - un.pct. v.unit.R\$ 12,30 marca Flash; **Item 12** - un.pç. v.unit.R\$ 0,66 marca Soft; **Item 13** - un.fr. v.unit.R\$ 1,15 marca Perfect; **LOTE 02:Item 14** - un.gl. v.unit.R\$ 8,60 marca Detax; **Item 15** - un.gl. v.unit.R\$ 7,70 marca BE; **Item 16** - un.gl. v.unit.R\$ 4,24 marca Esmeralda; **Item 17** - un.gl. v.unit.R\$ 5,22 marca Detax; **LOTE 04:Item 35** - un.pct. v.unit.R\$ 1,52 marca Favorita; **Item 36** - un.pct. v.unit.R\$ 5,35 marca Favorita; **Item 37** - un.frd. v.unit.R\$ 24,00 marca Familiar; **Item 38** - un.pct. v.unit.R\$ 6,96 marca Primula.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se me 28/08/2013, e encerrando-se em 27/08/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2013 - empresa detentora da ata: **CLEUSA MARQUES MALHEIROS DA SILVA - EPP** - CNPJ.: 01.336.083/0001-57 - **LOTE 03:Item 18** - un.pç. v.unit. R\$ 2,43 marca ARQ; **Item 19** - un.pç. v.unit.R\$ 1,39 marca ARQ; **Item 20** - un.pct. v.unit.R\$ 1,00 marca Hipercofos; **Item 21** - un.pct. v.unit.R\$ 2,35 marca Hipercofos; **Item 22** - un.pç. v.unit.R\$ 1,30 marca Oval; **Item 23** - un.pç. v.unit.R\$ 2,85 marca Mem; **Item 24** - un.kg. v.unit.R\$ 4,90 marca PSF; **Item 25** - un.kg. v.unit.R\$ 4,90 marca PSF; **Item 26** - un.pç. v.unit.R\$ 0,10 marca Star; **Item 27** - un.pç. v.unit.R\$ 3,49 marca Mem; **Item 28** - un.pct. v.unit.R\$ 0,74 marca Inove; **Item 29** - un.pç. v.unit.R\$ 0,50 marca British; **Item 30** - un.pç. v.unit.R\$ 0,65 marca LH Textil; **Item 31** - un.par. v.unit.R\$ 2,85 marca Sanro; **Item 32** - un.pç. v.unit.R\$ 1,22 marca Parolimp; **Item 33** - un.pct. v.unit.R\$ 0,50 marca Assolan; **Item 34** - un.pç. v.unit.R\$ 1,53 marca Bompano. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se me 28/08/2013, e encerrando-se em 27/08/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2013 - empresa detentora da ata: **TER-RÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ.: 64.088.214/0001-44 - **LOTE 05:Item 39** - un.pç. v.unit. R\$ 20,26 marca JSN; **Item 40** - un.pç. v.unit.R\$ 32,52 marca JSN. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se me 28/08/2013, e encerrando-se em 27/08/2014.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CP, torna público para conhecimento de interessados, a abertura de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública, para venda, pelo maior preço ofertado, de **12 (doze) imóveis/terrenos comerciais localizados nos municípios de Limeira, Sumaré, Santa Barbara D'Oeste, Itapira, Capivari e Morungaba.A entrega dos envelopes de Habilitação e das Propostas deverá ser efetuada até as 10h00min do dia 10 de outubro de 2013,na sede da COHAB/CP.** O Edital na íntegra com todas as informações necessárias para a participação dos interessados, poderá ser acessado e impresso no sítio www.cohabcp.com.br mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido na Sede desta Companhia, pelo preço de R\$ 20,00 (vinte reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 06 de setembro de 2013

RICARDO A. F. CHIMINAZZO

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO**PALC Nº 009/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

OBJETO: Credenciamento de empresas aptas a fornecerem sistemas de automação e monitoração digital de frota para dispositivos móveis (tablets e celulares) existentes no mercado a fim de auxiliar o passageiro portador de necessidades especiais, notadamente aquele com restrição visual no conhecimento e controle dos horários de paradas dos veículos do Serviço de Transporte Coletivo Municipal, tempos de chegadas e partidas, eventuais alterações de trajetos e de horários.

Comunicamos aos interessados, que os Testes de Homologação do objeto do Chamamento Público nº 001/2013, ocorrerão nas seguintes datas: de **16 a 20/09/2013:** CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DIGITAL LTDA-ME (sendo o período de desinstalação de 23 a 27/09/2013); de **07 a 11/10/2013:** TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (sendo o período de instalação de 30/09 a 04/10/2013 e desinstalação de 14 a 18/10/2013) e, de **28/10 a 01/11/2013:** SOPHIA SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA (sendo o período de instalação de 21 a 25/10/2013 e desinstalação de 04/10 a 08/11/2013). Os testes ocorrerão na linha 3.66, da Vila Orosimbo Maia até o Centro, das 08h00 às 13h00. Logo após a realização dos testes cada empresa terá 05 dias de prazo para desinstalação dos equipamentos, após esse prazo a EMDEC providenciará a retirada dos equipamentos, caso esses não tenham sido desinstalados.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013 - PROCESSO Nº 513/2013**

OBJETO: Aquisição de materiais para Buço-Maxilo (Alginato para modelagem, brocas, ceras e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº **113/2013**, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Medis Com. Odontol. Médica Ltda EPP, para os itens 01 (R\$ 11,50), 09 (R\$ 28,80), 10 (R\$ 9,90), 11 (R\$ 9,90), 12 (R\$ 14,00), 13 (R\$ 35,80), 14 (R\$ 26,00) e 15 (R\$ 99,00);
- KG Padovan Com. Prods. Odont. ME., para os itens 02 (R\$ 6,90), 03 (R\$ 6,80), 04 (R\$ 6,80), 05 (R\$ 6,90), 06 (R\$ 6,80), 07 (R\$ 6,80) e 08 (R\$ 6,80);

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Pq. Itália - Campinas/SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 09 de setembro de 2013

MARIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN

Presidente Em Exercício Do HMMG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 - PROCESSO Nº 559/2013**

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses (jogo de próteses de ombros, placas anguladas e outros), padronizados pela Tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

01.HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº **114/2013**, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Ortopedia Cirúrgica Ltda., para os itens 13 (R\$ 42,00), 14 (R\$ 98,00), 15 (R\$ 105,00).

- Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda., para o item 16 (R\$ 257,00).

- Dibron Comércio de Artigos Ortopédicos Ltda., para os itens 17 (R\$ 11,00), 18 (R\$ 12,00), 19 (R\$ 14,00) e 20 (R\$ 134,00).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Pq. Itália - Campinas/SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 09 de setembro de 2013

MARIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN

Presidente Em Exercício Do HMMG

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo Nº 659/2013

- **LIMEIRA COM. ART.ORTOP. E REPRES. LTDA.**, para o item 01, no valor total de R\$ 21.690,00 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa reais)

Protocolo Nº 711/2013

- **CEI COM EXP IMP MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, para o item 01, no valor total de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Protocolo Nº 720/2013

- **Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. Ltda.**, para os itens 05, 08 e 10, no valor total de R\$ 2.595,60 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);

- **GR Médica Com. e Rep. De Mat. Hosp. Ltda.**, para o item 07, no valor total de R\$ 424,80 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

- **Brasuture Ind. Com. Imp. Exp. Ltda.**, para os itens 01, 02, 04 e 06, no valor total de R\$ 1.787,40 (Hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Campinas, 09 de setembro de 2013

MARIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN

Presidente Em Exercício Do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2013/13 - Prestação de serviço de coleta e entrega de malotes. Comunicamos a homologação à empresa W. T. da Silva Fonseca Transportes - ME, valor total R\$ 47.560,00 - Vigência do contrato: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2013/155 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de cal virgem e cal hidratada para tratamento de água destinada ao abastecimento público. **Fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 08h do dia 23/09/2013** e início da disputa de preços

dia 23/09/2013 às 09h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O novo edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Campinas, 09 de setembro de 2013

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2013/90005; Pregão 270/2012; Contratada: Guindastes Veiculares REPIR GVREP Eirelli; CNPJ: 15.266.705/0001-22; Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em guindaste hidráulico veicular, com fornecimento de peças e acessórios; Valor Acresc.: R\$ 4.500,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2013/148 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para cobertura dos empregados, diretores e estagiários da SANASA Campinas. Comunicamos a HOMOLOGAÇÃO do pregão, com adjudicação do seu objeto, à empresa: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A, pelo valor total de R\$ 456.967,56, com prêmio referente ao seguro de vida em grupo e acidentes pessoais de 0,2689, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2013/41 - Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica, zero hora, ano de fabricação não inferior ao ano da abertura desta licitação, (com recursos próprios e/ou do FINAME/BNDES). Comunicamos aos interessados a revogação deste certame com fulcro na Lei Municipal n. 14.218, Art. 14 c.c. Lei Federal n. 8.666/93, Art. 49.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 94/2013; Empresa: Vieira & Faria Ltda; CNPJ:02.167.556/0001-00; Preço Unitário Registrado; Objeto: flange FFD c/ furação PN 10 s/rosca DN 80 MM R\$ 51,62/pc; TE FFD c/ FLG PN 10 DN 80 x 50 MM R\$ 163,50/pc; Ata Registrada: 06/09/2013; Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2013/139 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de bomba dosadora peristáltica. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Watson- Marlow Bredel Indústria e Comércio Ltda, lote 01, valor total R\$ 31.430,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2013

O Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, em cumprimento às disposições contidas nos incisos I, do artigo 8º da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes para dirigir a autarquia e fazê-la cumprir seus encargos **CONVOCA** o Sr. Carlos Roberto Garcia, cadastrado na SETEC sob matrícula nº 92432, proprietário da Banca instalada na Av. Andrades Neves, na altura do nº 700 (Próximo a antiga Rodoviária), para no prazo de 03 (três) dias úteis, querendo, comparecerem na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro Swift para regularização da situação cadastral, devendo no mesmo prazo reabrir o equipamento, sob pena de cancelamento da matrícula/autorização, remoção e apreensão do equipamento, sem direito a quaisquer tipo de indenização.

Campinas, 06 de setembro de 2013

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

Presidente Da Setec

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 - PROCESSO Nº 21.413/2013**

OBJETO: Aquisição de impressos gráficos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **CANCELAR** o item **01** por não haver propostas em condições de cotejo, e **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 16/2013, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas abaixo:

- **Marquinhos Arte Gráficas Ltda. ME** para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10** no valor total de R\$ 15.981,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e;

- **Gráfica Abreu Ltda. EPP** para o item **08** no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Campinas, 06 de setembro de 2013

APARECIDO CAMPOS FILHO

Presidente

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

G. C. SANTOS PAVIMENTAÇÃO - ME, CNPJ nº 07.112.911/0001-50, Rua Carmine Alberti, nº 517, Jd. Aerocontinental, Campinas-SP. Inscr. Est. 795.166.005.114, Insc. Mun. 108.545-0 **DECLARA** para os devidos fins o **EXTRAVIO** dos Documentos: notas fiscais de prestação de serviços nº: 001 a 250, autorizadas pela AIDF 878 de 09/02/2005, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

EDITAL DE EXTRAVIO

CENTRO DE ESTUDOS E FISIOTERAPIA NEURO-ORTOPEDICA LTDA, CNPJ 10.356.429/0001-70, Inscrição municipal 154.725-9, Rua Giuseppe Verdi, 50 sala 08, Cambuí, Campinas/SP, 13024-540, **DECLARA** o **extravio** de todas notas fiscais de serviços, exceto as do nº 01 ao nº 49, bem como de todos os livros fiscais, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.